PORTA-VOZ

UBERABA GOVERNO MUNICIPAL JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 22 de Julho de 2022 Ano 27
Nº 2093 - www.portavozuberaba.com.br

ICMS Cultural de Uberaba registra pontuação histórica



Entre os quesitos pontuados entram por exemplo as ações de salvaguarda dos bens imateriais, como a Folia de Reis

A pontuação definitiva do ICMS Cultural de Uberaba chegou a 19,79, uma nota histórica nunca antes registrada no município. No último ano a nota foi de 13,11. A pontuação definitiva do Imposto sob Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS Cultural) foi disponibilizada nesta quarta-feira (20), pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (Iepha/MG).

Esse é o melhor desempenho que Uberaba já teve desde 1996 quando a cidade conquistou 2 pontos. Até então, a melhor nota já registrada foi em 2016 exercício 2017, quando a cidade atingiu 17,59 na pontuação. O aumento da nota, segundo a chefe da seção de Patrimônio Histórico Cultural, Daniela Velludo de Souza, se deve a investimentos realizados pela gestão em patrimônio histórico, nos bens materiais e na salvaguarda dos bens imateriais, além da realização das atividades de educação patrimonial no município.

Para o presidente da Fundação Cultural, Cassio Facure, esse é o resultado de muito trabalho desempenhado pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural que formaram uma estratégia interessante de preservação do nosso patrimônio e que agora estão colhendo os frutos desse trabalho levando Uberaba a esse patamar jamais pontuado. “Esse é um resultado que mostra que Uberaba está valorizando e potencializando a nossa história, as nossas riquezas e o nosso patrimônio”, ressalta.

O ICMS Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse de recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes.

PORTA-VOZ

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 22 de Julho de 2022 Ano 27
Nº 2093 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 3
Secretaria de Administração 17
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas 27
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público 56
Secretaria de Administração - CADEP - Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório 56
Secretaria de Defesa Social 58
Secretaria de Desenvolvimento Social 59
Secretaria da Saúde 60
Gabinete da Prefeita - Assessoria Especial de Captação e Parcerias 72
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 73
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 76
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 76
CODAU 77
COHAGRA 81
Conselho Municipal de Contribuintes 82
Conselho Municipal de Assistência Social 83
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU 87
Organizações da Sociedade Civil 89
IPSERV 98

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2.585, DE 08 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.162.589,03 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.101.2035.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.668.240,24
1510.10.302.101.2050.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.302.101.2035.335041	0 159	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	599.855,00
1510.10.301.101.2031.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	28.842,76
1510.10.302.101.2049.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	2.611,54
1510.10.122.101.2038.337170	0 102	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.001,00
1510.10.122.101.2038.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.122.101.2038.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	5.701,88
1510.10.302.101.2037.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	652,89
1510.10.302.101.2035.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	93.384,31
1510.10.305.102.2043.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	8.859,41
1810.08.244.115.2056.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	514.440,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.101.2050.339039	0 155	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.668.240,24
1510.10.302.101.2050.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.302.101.2035.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	599.855,00
1510.10.301.101.2031.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	28.842,76
1510.10.302.101.2049.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.611,54
1510.10.122.101.2038.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	17.537,54
1510.10.302.101.2037.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	652,89
1510.10.305.103.2047.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	201.024,75
1510.10.302.101.2035.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	6.528,88
1510.10.302.101.2035.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	86.855,43
1810.08.242.116.2070.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.242.116.2070.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.242.116.2070.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.117.2075.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.117.2075.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.115.2054.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.500,00
1810.08.244.115.2054.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	9.000,00
1810.08.244.115.2056.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	35.000,00
1810.08.244.115.2056.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	50.000,00
1810.08.244.115.2058.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	12.000,00
1810.08.243.115.2061.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.243.115.2061.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.243.115.2061.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00

1810.08.243.115.2061.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.115.2059.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.900,00
1810.08.244.115.2063.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00
1810.08.244.116.2065.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.116.2065.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.000,00
1810.08.244.116.2066.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	35.000,00
1810.08.244.117.2074.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.000,00
1810.08.244.117.2074.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.244.117.2074.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.422.114.2052.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.422.114.2052.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.122.401.8001.339031	0 100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
1810.08.122.401.8001.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.122.401.8001.339032	0 100	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.114.2064.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	15.340,00
1810.08.122.401.8001.445092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	8.000,00
1810.08.242.116.2070.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	6.000,00
1810.08.244.117.2075.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.115.2054.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	4.500,00
1810.08.244.115.2058.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	14.000,00
1810.08.243.115.2061.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.117.2074.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.115.2060.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	16.200,00
1810.08.244.115.2060.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.244.115.2060.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.122.401.8001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2.594, DE 14 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.388,27 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2310.27.812.109.2024.4490513	100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	67.388,27

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3730.27.813.111.2022.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.388,27
3730.27.813.111.2022.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00
3730.27.813.111.2022.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00

3730.27.812.109.2024.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2.595, DE 14 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.735,02 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

3710.27.812.401.8004.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	201.735,02
3720.27.812.111.2021.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	36.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3730.27.813.111.2022.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	19.999,99
3710.04.122.401.8001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	31.965,56
3710.04.122.401.8001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	51.999,00
3710.27.812.401.8004.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.000,53
3720.27.811.110.2018.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.999,99
3720.27.811.110.2018.333093	0 100	Indenizações e Restituições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	2.999,99
3720.27.811.110.2018.332093	0 100	Indenizações e Restituições - Transferências à União	2.999,99
3720.27.812.111.2021.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.999,99
3730.27.812.109.2024.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	36.000,00
3720.27.811.110.2018.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.999,99
3720.27.812.111.2021.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.999,99
3730.27.812.109.2024.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	64.770,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº. 2.596, DE 14 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 786.242,57 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2310.04.122.401.8001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.114,48
0630.03.091.404.8011.339091	0 100	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	146.000,00
2360.15.451.203.3001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	120.000,00
2360.17.512.209.4029.449093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	7.000,00
2010.04.122.401.8001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	3.700,00
1940.06.181.118.2082.339030	0 165	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.000,00
1940.06.181.118.2082.339039	0 165	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000,00
1940.06.181.118.2082.449052	0 165	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.000,00
1510.10.301.101.2031.339030	0 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	162.814,00
1510.10.302.101.2050.339093	0 159	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.301.101.1001.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	200.000,00
1510.10.302.101.2050.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	2.614,09
1810.08.244.117.2076.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0630.03.091.404.8005.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	146.000,00
1330.23.695.303.6001.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	5.114,48
2040.18.542.209.8004.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.700,00
2360.15.451.204.3017.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	50.000,00
2360.15.451.204.3015.449039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
2360.15.451.204.3017.449039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
2360.15.451.204.3017.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	10.000,00
2360.16.482.202.3025.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	7.000,00
2360.15.451.206.3020.449030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.000,00
1390.23.691.304.6006.449052	0 165	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.000,00
1510.10.302.101.2035.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	162.814,00
1510.10.302.101.2050.339092	0 159	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	36.000,00
1510.10.061.404.8003.339093	0 102	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	2.614,09
1510.10.121.502.8002.335041	0 102	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	200.000,00
1810.08.244.116.2065.339033	0 100	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.117.2073.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.422.114.2052.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.115.2059.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.203.3001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.203.4001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.000,00
1810.08.244.203.4001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	10.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

.....

DECRETO Nº 2.638, DE 22 DE JULHO DE 2022

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Captação de Recursos, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **MARCELO VILELA**, para o exercício do cargo em comissão **Chefe da Seção de Captação de Recursos,** da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas, da respectiva Fundação.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 22 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SANDRA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA

Presidente

Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

.....

DECRETO Nº 2.639, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 10.073/2006 e posteriores modificações que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº001/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a candidata relacionada no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde/Departamento de Atenção Básica, e**em substituição ao servidor(a) **L.A.M.**, matricula 48191-2, com desligamento em 09/05/2022.

Art. 2º. A candidata de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto.Para as tratativas dos trâmites admissionais, a candidata deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, a candidata submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 001/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1859 de 02 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
KARLA BITTAR SAYEG	M 6856542	3º	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	UMS VALDEMAR JR. - ESF SANTA TERESINHA

.....

DECRETO Nº 2.640, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO(A) CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 083/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2074 de 01 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário da Fazenda
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
HELOISE KODAMA	11097506	4º	ENGENHEIRO(A) CIVIL	31/12/2022
NAJARA FREITAS DO CARMO	10708315	5º	ENGENHEIRO(A) CIVIL	31/12/2022
FRANCO CARLOS AIELLO	246286714	6º	ENGENHEIRO(A) CIVIL	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.641, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE DENTISTA PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA E DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando, ainda, todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 038/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde (SMS).**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 038/2022 publicado no Porta-Voz nº 2040 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO I

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
EDUARDO BORGES NEIVA FERRO	16655326	3º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
RODRIGO DE MELO TOSTA	6531390	4º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
RAFAEL MARTINS CHAGAS	11151383	5º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
VINICIUS PIRES DE OLIVEIRA	MG15224766	6º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
ANA MARIA VOGT COTA	108791580	7º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
LUIZ RODRIGO DA SILVA	MG-5781896	8º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022
MARIANA PARDI	12869283	9º	Dentista Plantonista-Endodontia	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.642, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO II – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2566 no Porta-Voz n° 2088 que não assumiram: **E.M.S.**, **V.M.O.F.**, **N.M.S.L.**, **E.R.M.**, **M.C.S.** e **C.F.S.**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 052/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2054 de 23 de março de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GISELE DESSI	9295235	117°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
JOSIANA DE SOUSA NEVES PINSFELT	MG20044343	118°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
LUIZ FERNANDO VAZ DE OLIVEIRA BLANCO	MG13306266	119°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
KEILA MARCIA LIMA COSTA	MG19851502	120°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
DEBORA MARQUES DE OLIVEIRA	MG15241748	121°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
KAMILA HENTGES CARDOSO	13469921	122°	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.643, DE 22 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo

25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2536 no Porta-Voz nº 2086 que não assumiram: **H.C.C.**, **S.A.R.G.**, **M.R.V.D.** e **A.M.V.**; e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2565 no Porta-Voz nº 2088 que não assumiram: **A.M.S.O.**, **S.T.C.**, **L.S.B.**, **A.C.R.S.** e **C.F.R.B.**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto.Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 010/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
KARINA BISINOTTO SILVA	MG10641319	106º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
DOMINGAS LIDIA DA SILVA	MG14220336	107º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
MARCILIA APARECIDA RODRIGUES	MG15556143	108º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
KARINA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG15138947	109º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ANA CAROLINE MARTINEZ SOUZA	MG17659088	110º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
LUANA GONÇALVES DA SILVA	MG18001741	111º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
LETICIA FERNANDA DA SILVA	MG16669722	112º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
DELICIA DE ASSIS	14498996	113º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
FATIMA APARECIDA PANIAGUA	M2943474	114º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.644, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE LIBRAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2538 no Porta-Voz nº 2086 que não assumiram: **L.A.L. e B.M.C.**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 085/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	MG1315436	6º	Professor de Educação Básica – AEE Libras	31/12/2022
SONIA SOUSA BRUGGER	MG4721797	7º	Professor de Educação Básica – AEE Libras	31/12/2022

DECRETO Nº 2.645, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2564 no Porta-Voz nº 2088 que não assumiram: **A.C.Q.S.**, **L.M.S.**, **A.K.G.B.**, **A.A.A.**, **E.M.S.**, **L.M.M.S.S.**, **C.H.S.**, **J.S.G.**, **L.S.M.**, **C.F.S.**, **J.M.C.** e **I.R.N.**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 131/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1745 de 04 de Outubro de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
MARCIA BEATRIZ DA CRUZ E SOUSA	M6853456	469º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
VÂNIA CLARINDO MARCILIO DA SILVA	282376722	470º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
VERÔNICA DE OLIVEIRA	M9304232	471º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
FERNANDA PATRICIA DE FREITAS BORGES	MG8119315	472º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANDREIA FERREIRA COSTA SILVA	MG8407760	473º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ELAINE CRISTINA MANGUSSI	MG9332076	474º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANDREZZA VAZ ALMEIDA	MG10761195	475º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022

RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	476º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ANGELICA RENATA MARCELINO	MG11162927	477º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
ELIZABETH DE ASSIS GOMES SILVA	11149266	478º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
KENIA ALMEIDA DE SOUSA	MG11161049	479º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
EVA CLAUDIA FRANCO NERES	10247708	480º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.646, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2537 no Porta-Voz nº 2086 que não assumiram: **E.C.O.S.**, **D.T.O.**, **I.F.F.**, **S.M.C.G.**, **M.H.M.**, **D.A.C.J.**, **S.C.V.**, **M.N.O.**, **M.C.O.**, **R.C.G.S.**, **M.N.O.T.**, **J.E.S.**, **T.A.A.S.**, **M.L.O.**, **L.I.R.S.**, **M.F.S.**, **O.S.**, **S.A.P.** e **M.G.Q.F.**; e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2575 no Porta-Voz nº 2088 que não assumiram: **L.D.**, **M.I.F.P.**, **T.C.S.F.**, **A.F.C.S.**, **R.C.A.**, **J.P.F.**, **L.S.S.**, **C.A.S.**, **C.C.M.T.M.**, **A.A.C.S.**, **P.F.F.**, **M.O.L.**, **I.C.F.F.**, **C.M.A.S.**, **B.A.S.M.**, **M.G.R.** e **A.C.S.**.

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911**.**

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 063/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2062 de 20 de Abril de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
JULIANA MARTINELLI CAETANO	MG11119273	124º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA CRISTINA DE SOUSA	MG12060569	125º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PATRICIA ESTERINA LOPES SILVA	MG12245151	126º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANDREZA MOREIRA FERREIRA	MG11925062	127º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
AMABILE ALVES DE SOUSA	M8762756	128º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PATRICIA SILVA DALMASO	MG11166008	129º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA PAULA BARBANTINO DO NASCIMENTO	11970691	130º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARCIA COSTA DE OLIVEIRA INES	MG9044610	131º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANDREIA CRISTINA FERREIRA	MG11717794	132º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
TATYANA ALVES DE SOUZA	MG11149273	133º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SIMONE DE OLIVEIRA	MG12556337	134º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ARNALDO CASSIANO JUREMA DE LIMA	MG21722461	135º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KETTIMA RODRIGUES SILVA	MG12110218	136º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JULIANA APARECIDA PIRES	MG12729379	137º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MÁRCIA HELENA ALVES CARNEIRO	MG11733991	138º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
VIVIAN SOARES FERREIRA LAGUARDIA	M 9041459	139º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELA CRISTINA SILVA LACERDA	MG20671814	140º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
VIVIANE SILVA LOPES	MG11948950	141º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELA FATURETO SOUSA	MG11208231	142º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	143º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIANNA CAMILO VILELA	M7103286	144º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	13750295	145º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ROSANA ALVES DA SILVA	MG11092742	146º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ELIETE CRISTINA FERREIRA	MG12452937	147º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANELISE CRISTINA FERNANDES COSTA	MG13920389	148º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
CAROLINA DA SILVA VIEIRA	MG13042869	149º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DEBORA CRISTINA SILVA	MG12889258	150º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PATRICIA SANTOS SATURNO SILVA	MG13260856	151º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GISELE MATOS DE CARVALHO	MG13971975	152º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA HELENA DOS SANTOS FORTUNATO	MG12951466	153º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

ARIANA APARECIDA SOUZA DE PAULA SANTOS	221373758	154º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ARIANY PALHARES DE OLIVEIRA BORGES VICENTE	MG12986016	155º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KARINA CRISTINA VIEIRA	MG14783914	156º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LUISA DA SILVA MANUEL	MG13042324	157º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PATRICIA DA SILVA TORRACA	MG13643298	158º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JULIANA LELIS MARCACINE	MG14120177	159º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

.....

DECRETO Nº 2.647, DE 22 DE JULHO DE 2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.467, de 10 de junho de 2022, publicado na edição do Diário Oficial nº 2078.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba(MG), 22 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

.....

DECRETO Nº 2.648, de 22 de julho 2022

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA*A*

Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º da Lei Municipal nº: 10.128 de 10 de abril de 2007 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU, na condição de Conselheiros Municipais até o final da atual gestão, conforme segue abaixo.

Parágrafo único: A supracitada nomeação é em substituição aos ex-conselheiros que excederam o limite de faltas previsto no regimento interno, garantindo assim a composição paritária do COMDEFU.

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS EM ÂMBITO NÃO GOVERNAMENTAL – (SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA)

Entidade de Pessoas com Deficiência Visual;

Titular: marco tulio abdalla

Suplente: Maria Emília Santana Azevedo Oliveira

Entidade de Pessoas com Deficiência Física;

Titular: RENATO DELFINO DE JESUS

Suplente: ROSANA BEATRIZ GETULIO MARÇAL

Representante das pessoas com transtorno do espectro autista

Titular: fernanda beatriz da fonseca

Suplente: vanessa cristina da silva sales

Representante de profissionais especializados na habilitação e reabilitação das Pessoas com Deficiência;
TITULAR: Ana Carolina Falce Nunes

REPRESENTANTES EM ÂMBITO GOVERNAMENTAL – (SECRETARIAS MUNCIPAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: carmelita fernandes de oliveira santos
Suplente: rosana jordão duidolin

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Paula Katiana Rodrigues Manuel
SUPLENTE: andrea virtudes

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR: marcio geraldo de castro
SUPLENTE: tamires ribeiro da silva

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: poliana fatima de sousa
SUPLENTE: celia andrade rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Julia Graziela Fernandes de Oliveira
SUPLENTE: Nayara Carollyna Silva Rodrigues

Art 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a data de 21 de junho de 2022.Uberaba(MG), 22 de Julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.649, DE 22 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA*A*

Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 5º da Lei Municipal nº: 10.128/2017 e suas ulteriores,

DECRETA:

Art. 1º - A Diretoria do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFU passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros Municipais:

Presidente: Marco Túlio Abdalla (Representante das Pessoas com Deficiência Visual)
Vice Presidente: Keila Afonso Rezende Silva (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
1º Secretário: Fernanda Beatriz da Fonseca (Representante das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista)
2º Secretário: Márcio Geraldo de Castro (Representante da Secretaria de Governo)
Art 2º - Os efeitos desse Decreto retroagem a data de 21 de junho de 2022, revogados os atos em contrário.
Uberaba(MG), 22 de Julho de 2022.

Elisa Gonçalves de Araujo
Prefeita
Beethoven de Oliveira
Secretário de Governo

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 102

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Defesa Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Agronegócio e Chefia de Gabinete no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:

· Marcelo de Almeida Araújo - matricula 8923-0;

· Ana Carolina da Cruz - matricula 48610-8;

· Giuliam Alves Faria - matricula 50000-3;

· Agnaldo José da Silva - matricula 53726-8;

· Walter Diniz Gusmão Machado - 53897-3;

· Wilson Gomes dos Santos - matricula 53992-9;

· Rosângela Helena Santana Crosara - matricula 13221-7;

· Álvaro Ricardo de Azevedo Andrade - matricula 52442-5;

· Giovani Tonelli - matricula 42933-3;

· Bruno Cesar Braga Gomes de Araújo - matricula 53929-5;

· Karolina Morais Fernandes - matricula 53054-9.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
13822-3	Idelma Abadia dos Santos	SEMED
21.223-7 e 46.983-1	Ieda Cristhiane de Jesus	SEMED
19.244-0	Júlia Darc Gonçalves	SEMED
10.512-0	Maria Cristina Vendramini Faria	SEMED

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
46597-6	PAYLLA GABRIELA COSTA E SILVA	SMS

.....

CONVOCAÇÃO

Ficam os membros da Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor – COMASS, convocados, na forma do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 850, de 23 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº. 11220/11 (Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor e dá outras providências), para comparecerem às Reuniões que serão realizadas às 14h dos dias 03/08/2022, 05/08/2022, 10/08/2022, 12/08/2022, 17/08/2022, 19/08/2022, 24/08/2022 e 26/08/2022, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, para atender a seguinte ordem do dia:

1) Exame e deliberação dos expedientes de Readaptação Funcional;

2) Outros assuntos afetos ao planejamento e organização dos trabalhos.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em **Secretaria de Administração – Departamento de Controle Funcional**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
53.493-5	RAFAEL ARAUJO COSTA	SMS
53.106-5	STEPHANIA FERREIRA BORGES	SMS

.....

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunico a todos os interessados que o **Pregão Eletrônico n° 116/2022**, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios**, em atendimento à **Secretaria da Saúde** [**SMS**], cuja disputa estava agendada para às 15h00min deste dia 21/07/2022 (quinta-feira), **FICA SUSPENSA** para análise de questionamentos apresentados e possíveis alterações no edital.

Tão logo seja concluída a análise e efetuadas as alterações, o edital será republicado nos mesmos veículos em que ocorreu a publicação original.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO MANGUSSI

PREGOEIRO RESPONSÁVEL

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93, a qual se efetiva após a realização do processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. O objeto foi homologado à empresa **Cristo Rei Assistência Familiar Ltda**, única interessada e credenciada, pelo valor global de **R$ 408.984,00** (quatrocentos e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato. A descrição detalhada da prestação do serviço e o quantitativo de itens da referida Chamada Pública é:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO

1	01 SV.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÔES:** - URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, SIMPLES; **- TAMANHO: INFANTIL;** - MEDINDO DE 60 (SESSENTA) ATÉ 160 (CENTO E SESSENTA) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 70 (SETENTA) QUILOS; - COM ALÇA DURA, RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA; - VEÍCULO FÚNEBRE PARA REALIZAR DA REMOÇÃO DO CORPO AO SEU CORTEJO; - COM ORNAMENTAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARAMENTOS NA URNA; - HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO; **- QUANTITATIVO: 48 (QUARENTA E OITO) URNAS MORTUÁRIAS.**	R$ 905,50	R$ 43.464,00

2	01 SV.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÔES:** - URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, SIMPLES; **- TAMANHO: ADULTO;** - MEDINDO DE 180 (CENTO E OITENTA) ATÉ 210 (DUZENTOS E DEZ) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 (CEM) QUILOS; - COM ALÇA DURA, RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA; - VEÍCULO FÚNEBRE PARA REALIZAR DA REMOÇÃO DO CORPO AO SEU CORTEJO; - COM ORNAMENTAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARAMENTOS NA URNA; - HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO; **- QUANTITATIVO: 84 (OITENTA E QUATRO) URNAS MORTUÁRIAS.**	R$ 2.200,00	R$ 184.800,00

3	01 SV.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÔES:** - URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE; **- TAMANHO: ESPECIAL ADULTO;** - MEDINDO A PARTIR DE 210 (DUZENTOS E DEZ) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOS; - COM VARÃO RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA; - VEÍCULO FÚNEBRE PARA REALIZAR DA REMOÇÃO DO CORPO AO SEU CORTEJO; - COM ORNAMENTAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARAMENTOS NA URNA; - HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO; **- QUANTITATIVO: 40 (QUARENTA) URNAS MORTUÁRIAS.**	R$ 2.920,00	R$ 116.800,00

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
4	01 SV.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÔES:** - URNA MORTUÁRIA ESPECIAL, ZINCADA, PARA CASOS ESPECIAIS; - SENDO APROXIMADAMENTE: * 10 (DEZ) URNAS MEDINDO DE 180 (CENTO E OITENTA) A 210 (DUZENTOS E DEZ) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE DE 100 (CEM) QUILOS; * 10 (DEZ) URNAS MEDINDO DE 180 (CENTO E OITENTA) A 210 (DUZENTOS E DEZ) CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE ATÉ 160 (CENTO E SESSENTA) QUILOS; - COM VARÃO RESISTENTE E VISOR; - VEÍCULO FÚNEBRE PARA REALIZAR DA REMOÇÃO DO CORPO AO SEU CORTEJO; - COM ORNAMENTAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PARAMENTOS NA URNA; - HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO; **- QUANTITATIVO: 20 (VINTE) URNAS MORTUÁRIAS.**	R$ 3.196,00	R$ 63.920,00

Dessa forma, com base no parecer jurídico emitido pela PROGER e demais documentos colacionados nos autos do expediente, **determino** à Comissão Permanente de Licitações que proceda à abertura do processo, via **Inexigibilidade de Licitação**, junto à empresa **Cristo Rei Assistência Familiar Ltda**, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 20 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de pneus e câmaras de ar**, em atendimento à **Secretaria doAgronegócio** [**SAGRI**], e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "Licitações-e" em 18/07/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

· **AUGUSTO PNEUS EIRELI:**

LOTE 01 - Valor total de **R$ 772,00** (setecentos e setenta e dois reais).

LOTE 02 - Valor total de **R$ 1.496,00** (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE 03 - Valor total de **R$ 824,00** (oitocentos e vinte e quatro reais).

LOTE 05 - Valor total de **R$ 7.893,00** (sete mil, oitocentos e noventa e três reais).

LOTE 06 - Valor total de **R$ 7.176,00** (sete mil, cento e setenta e seis reais).

LOTE 07 - Valor total de **R$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Valor Global dos Lotes: R$ 33.941,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais).

· **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI:**

LOTE 04 - Valor global de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

· **JN PNEUS LTDA:**

LOTE 08 - Valor global de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

OBSERVAÇÃO: O LOTE 09 restou **fracassado**, assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 20 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

(Autoridade competente)

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2022. Objeto: Aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos pesados, em atendimento à SAGRI. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 26/07/2022 às 12h59min do dia 08/08/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/08/2022. Valor estimado da licitação: R$ 35.345,05. Fonte de recursos: Próprios. O Edital estará disponível a partir das 12h00min do dia 26/07/2022 através do link http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557 e/ou www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br. Uberaba/MG, 20 de julho de 2022. Eclair Gonçalves Gomes. Secretária de Administração.

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2022

[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 48 (quarenta e oito) caçambas estacionárias de 05m³, 01 (um) caminhão com triturador acoplado para massa verde de 6m³, 01 (um) caminhão basculante de 12m³ com abertura tipo porteira para transportar volumosos/madeira, 02 (dois) caminhões poligindaste simples, 01 (um) caminhão polinguindaste duplo (ano não inferior a 2015 para todos os caminhões), com motorista, auxiliar e combustível para logística/manejo de resíduos dos 11 (onze) pontos de entrega voluntária de resíduos (ECOPONTOS)**, em atendimento à **Secretaria de ServiçosUrbanos e Obras** [**SESURB**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 25/07/2022 às 12h59min do dia 05/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 05/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 05/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 1.327.448,40.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 122/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 25/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo *link*: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição e instalação de placas indicativas, internas, para o Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, incluindo o fornecimento de peças e acessórios necessários a execução dos serviços**, em atendimento à **Secretaria de Administração.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 26/07/2022 às 12h59min do dia 08/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 26.768,64.**

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 138/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 26/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2022

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: **Fornecimento de gás liquefeito de petróleo tipo P13**, em atendimento à **Secretaria de Administração** [**SAD**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 26/07/2022 às 12h59min do dia 08/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 23.082,24**

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 137/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 26/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: ***licitacao.pmu@uberabadigital.com.br***.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de diversos mobiliários e eletrodoméstico**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social** [**SEDS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 26/07/2022 às 12h59min do dia 08/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 08/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 08/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 16.013,94.**

Fonte de recursos: Vinculados.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 139/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 26/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **Aquisição de equipamentos (som, mesa de som, microfone, projetor, relógio, telefones e HD),** em atendimento ao **Gabinete da Prefeita**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 27/07/2022 às 12h59min do dia 09/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 09/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 09/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 52.753,80.**

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico n° 140/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 27/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557**;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: **licitacao.pmu@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

Extrato

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2020

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**TRIDEL CONSTRUTORA LTDA.**
OBJETO:	Constituem objetos deste instrumento **a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor ajustado** no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a **CONSTRUÇÃO DO CEMEI PRÓ INFÂNCIA TIPO I, DE ACORDO COM O PROJETO DO FNDE, A SER IMPLANTADA À RUA MUNIR FACURE, ESQUINA COM A RUA TEREZINHA MIZAEL CARDOSO, ALFREDO FREIRE II, NESTE MUNICÍPIO**, em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED]. O índice de reajuste, acima mencionado, é de **14,2508%** e corresponde ao INCC do período de novembro/2020 a novembro/2021.
PRAZO:	Tendo em vista o disposto na Cláusula anterior, p**rorroga-se os prazo de vigência por mais 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 23/07/2022 a 24/01/2023.
VALOR:	O valor deste aditivo, em decorrência do reajuste percentual de 14,2508% cima mencionado, é de **R$ 331.935,04 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, passando o valor global do Termo de Contrato, ora aditado, de R$ 2.542.907,38 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais, e trinta e oito centavos) para **R$ 2.874.860,42 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, e quarenta e dois centavos)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **] 1454.12.365.203.3028.44905102.0101-4627;** **] 1454.12.365.203.3028.44905102.0146-4625;** **] 1454.12.365.203.3028.44905102.3.101.4629 ou sua correspondente ao exercício subsequente.**
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Vitória Luiza Nakamura / Marcelo Marcos de Castro Carvalho.
LICITAÇÃO:	**Tomada de Preços n° 11/2020.**

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

Vânia Resende Ferreira

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2019

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.**
OBJETO:	Constitui objeto deste instrumento a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços de desinsetização/desratização na Seção de Suprimentos e Mercado Municipal, em atendimento à Secretaria de Administração.
DO PRAZO:	1. Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de seu efetivo vencimento.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **Ü 0710.04.122.401.8001.33903961.0100-5141 -** e/ou sua subsequente**.**
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Marcelo Enrique de Freitas Oliveira / Adilson de Assis dos Santos.
LICITAÇÃO:	**Pregão Eletrônico n° 07/2019.**

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

Luciana Campos Guimarães

Chefe Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SAD.

Outros atos

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, à luz do disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002, comunica que decidiu, em decorrência do declinado no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2021, aplicar a penalidade previstas no Termo de Contrato de Fornecimento nº 137/2021, em face da empresa **ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI,** mais precisamente, de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Uberaba pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme cláusula VIII - 8.2, letra "a" e multa de R$ 9.742,21 (nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme Cláusula VIII – 8.2, letra "b " alínea "b2", em razão de descumprimento contratual.

Em observância ao princípio constitucional do devido processo legal, fica facultado o direito de apresentar recurso, se de interesse for, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 109, I, "f", da Lei nº 8.666/93.

Uberaba, 15 de julho de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação de Uberaba/MG

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 163/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Beethoven de Oliveira, Secretário de Administração, e Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇAO PUBLICA TEMPORARIA				
FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA[1]	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Nível médio, na modalidade Normal, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil Ou Curso Normal Superior com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil Ou Curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil	37 (trinta e sete) horas e 30 (trinta minutos) semanais	QUADRO DE RESERVA	R$ 3.605,28 + R$ 684,61 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

[1]diplomas ou certificados ofertados por universidades e institutos superiores de educação e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Descrição geral: Zelar pela educação integral de crianças de 0 a 5 anos de idade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, assumindo a responsabilidade pelos cuidados pessoais e pela regência de turmas, bem como promovendo a efetividade dos processos de ensino-aprendizagem, entre outras; Descrição específica: I - participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade de Ensino; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e suprimir com as Matrizes Curriculares Municipais; III - reunir-se semanalmente com o coordenador pedagógico, conforme legislação vigente, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem; IV - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas, atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente às orientações das Matrizes Curriculares Municipais, Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais; V - participar efetivamente das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar e do processo ensino-aprendizagem, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas; VI - favorecer, por meio de atividades lúdico-pedagógicas e recreativas, as aprendizagens infantis, registrando, em formulário próprio, as observações do desenvolvimento da criança; VII - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem do aluno; VIII - executar as atividades laborais, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; IX - manter-se em constante atualização profissional, participando de cursos, atividades e programas de Formação Continuada, conforme política de formação dos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino estabelecida no Plano de Carreira; X - acompanhar a movimentação de entrada e saída das crianças nos turnos de funcionamento da Unidade de Ensino, promovendo a segurança desses educandos; XI - cuidar das crianças, orientando-as quanto à aquisição de hábitos de higiene, conforme prevê a rotina da Educação Infantil; XII - oferecer mamadeiras aos bebês e às crianças pequenas, tomando o devido cuidado com o regurgito; XIII - acompanhar as crianças durante as refeições e auxiliá-las na ingestão (quantidade e forma adequada) de alimentos, orientando-as para que tenham bons hábitos alimentares; XIV - observar, durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, o comportamento das crianças e, quando necessário, prestar os primeiros socorros, relatando, por escrito, as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes; XV - administrar medicamentos somente quando necessário e mediante prescrição médica, desde que solicitado, por escrito, pelo responsável legal da criança; XVI - comunicar, por escrito, ao responsável legal da criança os acontecimentos relevantes no decorrer do dia; XVII - zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e pelos materiais utilizados para o desenvolvimento das atividades diárias, mantendo sempre organizado os objetos pessoais das crianças; XVIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; XIX - colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade; XX - cumprir o Regimento Escolar; XXI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.(Lei Complementar nº 594/2019)

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO		
PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09:00 h do dia 25/07/2022 às 23h59min do dia 04/08/2022	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente.	Das 08:00 h às 13:00 h do dia 06/08/2022	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS*		
- Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato); - Nível médio, na modalidade normal, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil ou curso normal superior com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil ou curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FRENTE E VERSO) PARA FINS DE PONTUAÇÃO		
- Comprovação (ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.		

* A não entrega da documentação poderá causar o indeferimento do candidato de acordo com o Item 2.3 – IV.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES) da Secretaria de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:
I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.
IV – acompanhar as designações publicas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

1.4 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
III - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso:
A - Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - Nível médio, na modalidade normal, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil ou curso normal superior com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil ou curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
IV – na hipótese da entrega do certificado e/ou diploma de curso superior não ser equivalente a escolaridade mínima exigida para a função pública;
V - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscreva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

3.2 - A Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a tranferência de dados.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição SERÁ ISENTA.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (Anexo I) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.1.2 – O candidato poderá ser representado por terceiro para a realização da entrega da documentação (item 5.1), desde que munido de procuração com poderes específicos, devidamente assinada pelo candidato, e que deverá ser entregue junto aos demais documentos. O procurador (mandatário) deverá entregar, além da procuração e dos documentos especificados no item 5.1.I, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto e CPF.

5.3 - A emissão Protocolo de Entrega (Anexo I) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.4 – Sem prejuízo do disposto nos itens 2.3 V e 2.3 VI deste edital, no ato de entrega da documentação poderá ser recusado o recebimento de documentos em desacordo com o presente edital.

5.5 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação	10,0	2	20,0
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação[1]	Em andamento: 10,0 pontos	1	30,0
	Concluído: 30,0 pontos		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita da Docência na Educação Infantil[2]	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	De 6 (seis meses completos) a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 (dois) anos e 1 (um) dia	50,0	

[1] A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação.
[2] As experiências deverão seguir os termos do item 9.1.
Obs: Os títulos apresentados para atendimento do requisito da escolaridade exigida, não serão pontuados na ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS, conforme especificações presente no item 8.4 – I.

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:
I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;
II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;
III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Consideram-se títulos para fins deste processo seletivo: Cursos, congressos, palestras e similares e Curso de Especialização/Pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.
8.1.1 – Não serão admitidos como comprovantes de titulação históricos escolares e documentos afins desacompanhados da respectiva declaração e/ou certificado e/ou diploma, indicando que o curso esteja em andamento ou já concluído, conforme o caso.

8.2 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso e o verso do documento.

8.3 - Os certificados ou diplomas de títulos realizados em instituições estrangeiras somente serão considerados válidos para os fins deste Processo Seletivo desde que revalidados de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e os regulamentos específicos expedidos pelo Ministério da Educação, sendo apresentada a respectivo comprovação da revalidação.

8.4 – Não serão atribuídos pontos aos seguintes títulos:
I – título apresentado para atendimento do requisito da escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
IV - cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
V - historicos e grades escolares ou ementas de disciplinas, que não correspondem a cursos e similares.

8.5 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da Instituição promotora do curso emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2017.

8.7 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.8 - Os títulos serão individualmente pontuados, sendo admitidos somente aqueles que atendam aos requisitos do item 7.1, sendo vedada, em qualquer hipótese, a soma ou aglutinação de títulos para atendimento da carga horária estabelecida neste edital.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
I - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
II - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de Professor (a) de Educação Infantil ou Educador Infantil na Prefeitura Municipal de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no ANEXO I deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no ANEXO I deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.4 - Não serão computadas as experiências:
I - de tempo de estágio obrigatório/não obrigátorio, de serviço voluntário e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009),
II - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
III - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
IV - que não sejam referentes à função inscrita de neste processo seletivo (Docência na Educação Infantil);
V – em cujos respectivos comprobatórios não constem a data de início e de término da atividade desempenhada, devendo, ser indicado “dia”, “mês” e “ano” ao serem informadas as datas pertinentes, sob pena de inadmissão do documento comprobatório;
VI – relativas a atividade voluntárias e afins, sendo admitidas somente as atividades profissionais remuneradas prestadas a instituições de ensino (pessoas jurídicas) públicas e particulares.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,0 (cinquenta) pontos, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:
I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:
I - do indeferimento da inscrição;
II – da exclusão a que se refere o item 1.5;
III – do resultado parcial (prova de títulos e experiência).

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal

Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:
I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base em um dos itens 2.3, e não apresente recurso, nos 03 (três) dias úteis a que se refere o item 11.2.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:
I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
III - cujo teor desrespeite outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato recorrente.

11.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior.

11.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:
I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:
I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V - comprovante de residência atualizado;
VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
IX - certidão de casamento, quando for o caso;
X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes

legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
I - dados pessoais;
II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
III - resultado do exame de Laringoscopia realizado às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto Municipal nº 1.489/06.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz” www.portavozuberaba.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no “Jornal Porta-Voz” na data e no local determinado, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.16 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço residencial e endereço de e-mail junto ao DECEDES (Área do Candidato - http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao), durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" www.portavozuberaba.com.br.

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal n° 12.383/16.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA
Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ÉCLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Edital de Abertura nº 163/2022 publicado no Porta-Voz nº 2093 de 22 de julho de 2022.		Uberaba/MG, 06 de agosto de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		DOCUMENTO:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA - CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Nível médio, na modalidade normal (Magistério), com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil.		
Curso Normal Superior com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
Curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação EM ANDAMENTO.		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Docência na Educação Infantil - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) de Educação Infantil ou Educador Infantil.		
Observação:		

Assinatura do Candidato (a) ou Procurador (a)	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA) (A simples marcação das opções (SIM ou NÃO) não interferirá na análise da documentação)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Edital de Abertura nº 163/2022 publicado no Porta-Voz nº 2093 de 22 de julho de 2022.		Uberaba/MG, 06 de agosto de 2022
NOME DO CANDIDATO(A):		DOCUMENTO:	

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – CÓPIA FRENTE E VERSO (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato).		
Nível médio, na modalidade normal (Magistério), com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil.		
Curso Normal Superior com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
Curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA, com HABILITAÇÃO para docência na Educação Infantil, oferecido por universidades e institutos superiores de educação e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.		
Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Educação.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação CONCLUÍDO.		
Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação EM ANDAMENTO.		
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Docência na Educação Infantil - (este campo é destinado as experiências de outras instituições/empresas que não seja a Prefeitura de Uberaba).		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba na função de Professor (a) de Educação Infantil ou Educador Infantil.		

Observação:	
	Assinatura e matrícula do (a) Atendente

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 164/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Gicele Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de ASSISTENTE SOCIAL, autorizado pelo Edital Nº 105/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022. Os candidatos abaixo relacionados, não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº 105/2022:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura 105/2022
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	MG4782841	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALDA APARECIDA SILVA	122392693	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALESSANDRA ANDRADE CAETANO SILVA	4722497	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALINERIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	15174403	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AMANDAVALÉRIA DA SILVA	18244667	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CAROLINA ABREU GOUVEIA	21997367	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	11659516	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA DE MELO	MG13082433	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRE DA SILVA ALVES	147104609	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDRE LUIS DA SILVA	MG12868305	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANELIZA MASCARENHAS DE FIGUEIREDO	MG10097502	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRENDA SOARES RODRIGUES	17159430	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA ALMEIDA MENDES	MG13678931	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA CRISTINA PEREIRA SILVA	18782852	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAMILA CORTES INACIO	MG18893454	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAMILA LAURA DINIZ SILVA	19604804	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAROLINE APARECIDA VIEIRA E SILVA	15645474	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAROLINE LUÍSE SIQUEIRA	477397311	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CELIA FERREIRA DA SILVA E SOUSA	21816965	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLÁUDIA SOUSA FERREIRA	5121070	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRISTINA FELIPE	12683640	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	17377803	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

DAIANE MARIA DUARTE DA COSTA	552037242	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA THAIS JUSTINO	11217365	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELLE ALICE LEMES MOURA	MG10.909.111	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANILA CRISTINA FERNANDES	19305301	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAYENE CRISTINA COBO DE OLIVEIRA CARNEIRO	14970285	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EDILENE MARIA DOS SANTOS COSTA	M7809031	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIANA ANGELA DE SOUZA MENDES	8434598	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIANA CAETANO DE BRITO	19787751	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIELZA ALCANTARA DIAS	635728	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EMILY FARIA DE OLIVEIRA	MG16.094.905	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FABIANA OLIVEIRA DE SOUSA MORAIS	MG11268274	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA ALVARENGA PASSARI	535880546	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GEOVANIA FARIAS GOUVEIA	MG13914948	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GIANNI CUNHA SOUSA	8119401	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GIRLENE APARECIDA ELIAS	MG13824480	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GLAUCIA DE ALMEIDA RAMOS	8615348	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
HELOÍSA APARECIDA AZEVEDO DA SILVA	5873774	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISABEL FERREIRA	4772595	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JAICIANE OLIVEIRA CRUVINEL DE SOUSA MELLO	14960139	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOELMA SANTOS DOURADO	4499115	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOICE DAS GRAÇAS SANTOS	16398050	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA APARECIDA PEREIRA CARNEIRO	MG11487620	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINE CARDOSO COSTA	MG18765243	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KETLYN LUYSA DE SOUZA FIGUEIRAL	22472511	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAURA BEATRIZ BORGES	17844415	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAYS FERNANDA DE LIMA ARAUJO	14908708	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAYSLLA MONNIQUE ALMEIDA DE SOUSA	17449375	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA DA SILVA BARBOSA	496423162	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCIENE APARECIDA DO PRADO	3843713	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCRECIA DE OLIVEIRA JAGER	M7132247	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAISA OLIVEIRA SALDANHA MARINHO	MG10865756	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

MARCELA FERNANDES	MG11656553	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELO DE OLIVEIRA CAETANO	M731713	2.3 - II - I – não realizar a inscrição no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba;
MARIA EMANUELLE DOMINGUES PAES CARDOSO	MG12476524	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA	12419322	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARLENE DE OLIVEIRA	11163421	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAIARA MEIRE CARDOSO DA SILVA	16220546	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA DE OLIVEIRA ARANTES	14037701	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA MORAIS MARTINS	15252342	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA TOLENTINO PEREIRA	19916406	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAFAELA VERISSIMO	18687942	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA APARECIDA REIS	20552748	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA LOPES FERREIRA CASTRO	18681181	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA SOARES DE OLIVEIRA	MG10764925	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROBERTO RAMOS DA SILVA	473980435	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RUBIANARA CECILIA DA SILVA	MG15787771	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SAULO VINICIUS MOURA BEIRIGO	MG14552394	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SHAMARA LOPEZ ARANTES RIBEIRO	MG2333158	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
STEFANIA DE JESUS	MG18171938	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TACIANA DE OLIVEIRA MOURA GALELI	14740100	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAISLANE BEATRIZ CARDOSO BORGES	15653192	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	MG13799849	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAUANE RODRIGUES	415459746	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VALQUECIA DOS SANTOS COSTA	MG13023161	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITORIA CRISTINA SOUZA FERREIRA	17408940	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITORIA SABINO DE FREITAS	15686680	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

Recursos:
O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

3

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 165/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, autorizado pelo Edital Nº 108/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022. Os candidatos abaixo relacionados, não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº 108/2022:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura 108/2022
ADRIANO EDUARDO DE FARIA	M 8731155	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA BEATRIZ ALVES SILVA	MG11689519	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CAROLINA ISHIDA	32695886	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CAROLINA TERRA	546670684	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	2308585	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LAURA RIBEIRO CANTARINO	13069562	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LUCIA APARECIDA TEIXEIRA	268999971	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA BARBOSA RIBEIRO	MG14748364	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA CORREA CARVALHO	18150893	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANALDINA DOMINGAS DE ALMEIDA	MG4585065	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANGELA HELENA MARTINS	4702465	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANGÉLICA SANTANA LACERDA	10671620	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BÁRBARA GABRIELA DA SILVA	MG18.380.608	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA APARECIDA MEDEIROS	MG14965410	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA COUTINHO ANDRADE GIMENES ARAGÃO	17995753	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAMILLA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	12780800	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAROLINA MARTINS REIS	MG14954399	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CISSA PAOLA SILVA GONÇALVES	18176359	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLÁUDIA BARBOSA	11040513	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CLEBER MAURICIO AFONSO MOTAO	7770513	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CRISTINA APARECIDA ROSA	MG14442422	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

DANYELLE FERNANDA GONZAGA DA SILVA	16846042	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAYANE SOUZA PRADO	19465015	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEBORA CRISTINA MARQUES	2319126	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DÉBORA DE OLIVEIRA FERREIRA	MG14898280	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEBORA DE SOUZA ARANTES	24163085-X	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EVELYN SILVA ALMEIDA	MG20365627	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA BEATRIZ FÁVERO FERREIRA	552474770	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA CRISTINA MORAIS BORGES	MG14531671	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA TOME DA SILVA TAVARES	MG10770439	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FLAVIA GONÇALVES NUNES	241634489	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA	3732142	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GISELLE CAROLINE NAVES DE AQUINO RIBEIRO	14156608	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GLENIA HAYDER DE SOUZA GONÇALVES	MG-16823439	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
HELEN CRISTINA DOS ANJOS	MG10538270	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IRVING ERIK RAMOS FURTADO	463065906	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISABELA FERREIRA NUNES	19652000	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IZABELA SILVA MAIA	400179428	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JACQUELINE SILVA DE ASSIS CAETANO	12660834	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JANIELLE ELIAS DE OLIVEIRA SILVA	MG14241930	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JESSICA KARINE XAVIER DIAS	MG15537906	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JÉSSICA RODRIGUES SOUSA	396614358	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOAO PAULO SOUZA RESENDE ROCHA	MG15435935	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JORDANA STIVAL NUNES	MG14114754	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRAQ	17021012	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA DA SILVA SANTOS	23136000	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KAMILA BARBOSA DE CARVALHO	14538948	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KAREN CLEMENTE TEIXEIRA ALVES	MG12537130	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA FREITAS TRINDADE	MG12980271	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINA LOPES PEGORARI	MG14223247	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KAROLAYNE FERREIRA DE ANDRADE	18606879	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KELLY APARECIDA PAIXAO	18402772	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

KELLY FERNANDA DE JESUS BORGES	MG11023655	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAYARA OLIVEIRA ESTEVAM	18017011	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LIVIA MARIA SOUSA ARAUJO	16062154	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LOURIVAM JOSÉ NUNES	14921012-49	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCIANA DIAS GONÇALVES	22323423	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MAGDA BARBOSA DOS REIS EVANGELISTA	MG6.964.708	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MÁRCIA GABRIELLE MARTINS	15691640	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA EURIPEDES DA SILVA	MG5865440	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA LUIZA LACERDA SILVA	MG15730240	2.3 - IV-B – Não realizar a entrega do Certificado de conclusão ou diploma de Graduação em ENFERMAGEM, reconhecido pelo Ministério da Educação.
MARILUCIA PIO	MG4773788	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATALIA COSTA DE FRANCA	MG14227276	2.3 - IV - B – Falta o verso do diploma de Graduação em ENFERMAGEM, VI - na hipótese de entrega de documentos incompletos, ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.
NATALIA DE MEDEIROS DA SILVA	443118218	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATHALIA STAEL PONTES	534011330	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NEURIENE QUEIROZ DA SILVA	18728961	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NICAELY MARQUES ALVES	19149935	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NILZA ALVES DA SILVA	MG8038394	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
OLGA MARA DE SOUZA SILVA	M7850449	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULA MACHADO TEIXEIRA	12476337	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAFAELA D' ANGELO DOS REIS	MG14977466	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RANIERI FINZI OLIVEIRA	MG-12071343	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RITA DE CASSIA COSTA GOMES	MG13588709	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SABRINA APARECIDA LOPES SANTOS	567492114	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SARA HELLEN VIANA FERNANDES	17201319	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SILVIA PINTO DOS SANTOS	1978440	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	MG12767074	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SUZY MARRY DELGADO	17756974	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TATIANA MACHADO DE OLIVEIRA DOS ANJOS	3034672	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TATIANE APARECIDA MOURA TONHOLO	MG11079738	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAYNAN MARQUES DE FREITAS GONÇALVES	mg17928166	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THALES RAFAEL GOMES DE FREITAS	14997599	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAYS APARECIDA FELICIANO	17233227	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

VANESSA CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	19095627	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VIVIAN CRISTINA DE CARVALHO LEOCADIO	MG7612785	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VIVIANE ALEXSANDRA JACONDINO BORBA	288545230	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WELDER GONÇALVES	11450881	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

Recursos:
O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 166/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM)SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – TARM SAMU, autorizado pelo Edital Nº 109/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022. Os candidatos abaixo relacionados, não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas INSCRIÇÕES INDEFERIDAS de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura nº 109/2022:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital de Abertura 109/2022
ALBERTO DA SILVA DE FREITAS	332598007	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALESSANDRA GONÇALVES SORIANI ARAUJO	MG8467459	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ALEXANDRA TEIXEIRA PEREIRA	MG 12574870	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AMANDA FORNAZIER SILVA	17756615	2.3 – IV - A - não entregar a CÓPIA dos seguintes documentos frente e verso: Documento oficial de identidade – (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
ANA LAURA FILMIANO SECANI	18575395	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LAURA ROSA DA SILVA	MG15024611	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LETICIA DE SOUZA	20703685	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA LISETE SANTANA DE LUIS	MG11579628	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA FERREIRA FRANCISCO	192366038	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANA PAULA SILVA RODRIGUES	12518327	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANALDINA DOMINGAS DE ALMEIDA	MG4585065	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ANDREZZA CAETANO DE SOUSA	17832989	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ÂNGELA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS	4585581	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARIANA ARAUJO FARIA	MG13958389	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARIANE COELHO SILVA	15579472	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ARIETE CAMPOS	21214630	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
AUANE APARECIDA SOUSA SILVA OLIVEIRA	15152274	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BEATRIZ DE FREITAS QUEIROZ	MG17024123	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA CORDEIRO DA PAIXÃO SOUZA	20348742	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA CRISTINA BARBOSA FIRMINO	4627598145	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
BRUNA NATHIELLE OLIVEIRA LAMANA	18714327	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

CARLA INES BORGES	13518601	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CARLA PATRICIA RAMOS	10088924	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
CAROLINE SERAFIM RIBEIRO	16929561	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAIANE ANTONIO DE MORAIS	MG13112652	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIEL DE CASTRO GERÇOSSIMO	7825516	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DANIELA SANTOS SILVA	12571611	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DAUANE ALMEIDA DOS SANTOS	36900109	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DEBORAH DIAMANTINO SILVA	MG15171612	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
DENIS ELIAS DOS REIS	M-5.717.029	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EDRIANA DE SOUZA	MG8338347	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELCIONE DE CARVALHO	MG8395380	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIENE DOS REIS LOURENÇO CARVALHO	MG20756837	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	2002005029338	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EMMANUELLE MONTEIRO VASCONCELOS	183703936	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ERICA CRISTINA JACOMETTI	11067603	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ERIKA CAMPOS	11335674	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	16334248	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
EVA LIMA DE OLIVEIRA	MG12515856	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA ALVES CORGOZINHO	11523449	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
FERNANDA RIBEIRO XAVIER	14931340	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GABRIELLE CRISTINA SILVA	MG21318475	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GECIELLE CORDEIRO DA SILVA	8774974	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GISELLE CAROLINE NAVES DE AQUINO RIBEIRO	14156608	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
GRAZIELA RESENDE GOMES	12613961	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IDALMA VANESSA SANTOS	MG12139211	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ISADORA IZIDORO BARBOZA SILVA	20169529	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
IZABELA SILVA MAIA	400179428	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JANAINA TOMAZ DO NASCIMENTO	496671340	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JENIFFER STEFANI APARECIDA DA SILVA	15657028	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JESSICA GONÇALVES RIBEIRO	16681470	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JESSICA TATIANA DA SILVA	22284943	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

JOAO BATISTA GONCALVES	MG15132605	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JONATHAN GOULARTE	MG16836105	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JOYCE CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA	14527624	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA DE OLIVEIRA E CASTRO	MG15332568	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
JULIANA MONTEIRO ROSA	21270378	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARINE DE SOUZA SANTOS	MG17901253	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARLA ARIELE AMARAL NUNES	MG13533442	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KARLA FERNANDES DE CASTRO	MG45858938	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KATIA GONCALVES RIBEIRO	MG12321679	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KELLEN CRISTINA GURGEL	MG-12937211	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
KETLYN LUYSA DE SOUZA FIGUEIRAL	22472511	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARA CRISTIANE ROCHA DO CARMO	328958517	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LARISSA APARECIDA COUTINHO DA COSTA	MG12225090	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAURA FERNANDA COSTA SOUSA	18936522	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAURIANE LUIZA DOS SANTOS SILVA	15.342.483	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LAYSA COSTA MORAIS FERREIRA	MG12253479	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LEILA REIS DA SILVA	MG13136030	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LEONILDO BERNARDO NETO	306903246	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA FOGEIRO DELLA NOCE	18933460	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LETICIA ROSA RODRIGUES DOS PASSOS	MG16529583	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LILIA MARIA CORREA	13234520	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LIZIMAR DOS SANTOS CORREIA DIAS	MG12648663	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUCILENE CARDOSO DA SILVA MORAIS	MG17425913	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
LUIZ MARCOS DE SOUZA	M7867571	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MADALENA VIEIRA NOVAIS	M7628939	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARCELLA GARCIA GARCEZ	13930623	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA	33868441	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA ANTÔNIA SERAFIM PEREIRA	Mg15918975	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA APARECIDA CONTARIM	13355986	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA DE JESUS SILVA SANTOS	23.156.437	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA EDUARDA REIS PEREIRA	18570325	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

MARIA EURIPEDES DA SILVA	MG5865440	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIA STELLA DE CASTRO SILVA	MG15032123	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARIANA OLIVEIRA LIMA	14280285	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MARYLENE DE LIMA	MG11439487	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MICHELLE LOPES DA SILVA	MG13406693	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
MYRIA ATAIDE PEREIRA	19301678	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATACHA APARECIDA VELOZO	20302725	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NATHALIA STAEL PONTES	534011330	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYARA OLIVEIRA DIAS BATISTA DE	12418880	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NAYELE CRISTINA APARECIDA SILVA	MG15684253	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NILDA MARIA FERREIRA DA CRUZ	MG6595665	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
NIUZA DOROTH DE FREITAS	M8815283	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO	4699457	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAMELA CRISTINA MONTEIRO CHAVES	15742114	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PATRICIA CORREA	MG6155317	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PAULIANA MOREIRA DA SILVA	mg 21003229	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
PEDRO CRISTALINO DA SILVA FILHO	MG7217597	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RANIERI FINZI OLIVEIRA	MG-12071343	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RAYANE SILVA BARCELOS DE LIMA	20742469	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA CRISTINA ALVES DE MELO	MG12345564	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA CRISTINA DE PAULA	MG12156337	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA PATRICIA GONCALVES DA SILVEIRA	13896089	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RENATA RESENDE CARVALHO	MG10602226	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
RITA DE CASSIA CAMPOS FELIPE	M6529035	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROBERTH AGUIAR NOMELINI	MG11953271	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS	23279880	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SILVANIA CRISTINA DA SILVA	MG10363844	2.3 – IV.B – Não possui Permissão na CNH para o exercício de atividade remunerada
SIMONE LUIZA DE ALMEIDA SILVA	M6691789	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
SUELLEN OLIVEIRA ELIZIARIO DE CASTRO	18671070	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TACIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA	MG16339843	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TATIANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	14299540	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

TATIANE RODRIGUES CAMPOLINA	MG14514846	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TAYNARA CAMILA FELIX	17318647	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAINA OLIVEIRA DE ABREU	MG13630410	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAIS VITALINA DA SILVA	16183310	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAYLINE KENNER DE MORAIS PEREIRA	16948309	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THAYNARA SILVA TAVARES	17769160	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
THIAGO MARTINS MONTEIRO	15750427	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
TIFANY DE OLIVEIRA	17378027	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MG-7285816	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VANDONEI VIEIRA MACHADO	M6257015	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VERA LUCIA VIEIRA NOVAIS	M-5304711	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VERÔNICA NASCIMENTO SANTOS	21791252	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITOR HUGO EURIPEDES DE SOUZA ALVES	20222306	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
VITOR HUGO RABELO ALVES	12421555	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WALKIRIA MELO DE MORAIS	12966903	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
WELDER GONÇALVES	11450881	2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;

Recursos:
O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº167/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO referente ao processo seletivo para a função pública temporária de MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR , autorizado pelo Edital Nº106/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

NÃO HOUVE RECURSOS

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº168/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Boscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO referente ao processo seletivo para a função pública temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), autorizado pelo Edital Nº107/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

NÃO HOUVE RECURSOS

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 169/2022

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 106/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, o RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de MÉDICO (A) PLANTONISTA PARA ATUAÇÃO NA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classifi-cação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1°	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	4134990	03/02/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2°	AMANDA KAROLYNE BATISTA FERREIRA	18074188	05/09/1994	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
3°	GILBERTO ANDRE TELES DE OLIVEIRA JUNIOR	MG12569783	03/03/1984	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
4°	GABRIELE CASTRO MARCAL	MG11240404	04/05/1988	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
5°	TARSIS APARECIDO BUENO DA SILVA	460270527	12/05/1989	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
6°	MARCOS VINICIUS LAZARINI DA CUNHA	17336080	25/08/1993	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
7°	MARIÁ LIBORIO PEREIRA LEITE	22561969	04/12/1993	50,0	30,0	80,0	CLASSIFICADO
8°	CLAUDIO ROBERTO REIS FILHO	19219219	19/02/1971	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
9°	NATALIA CINTIA OLIVEIRA	MG14362697	22/03/1987	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
10°	RAFAEL ARAUJO COSTA	11853952	14/05/1987	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
11°	MURIELE BATISTA DO VALE	471094195	16/02/1991	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
12°	HENRIQUE AMORIM SANTOS	16217568	18/11/1994	40,0	30,0	70,0	CLASSIFICADO
13°	ALESSANDRO RUZ FREIRE	7502617	04/05/1973	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
14°	LUIS FERNANDO CORREA BORGES	MG7687691	03/04/1977	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
15°	MARCELO IGOR DE CARVALHO	M8634678	16/09/1979	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
16°	FERNANDA MARQUES QUEIROZ VILELA DE AZAMBUJA	MG15182263	21/03/1990	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
17°	MARCIO MOREIRA MOURA BARCELLOS	16182981	15/10/1991	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
18°	THALES HENRIQUE GARCIA GONÇALVES	14679820	01/07/1992	30,0	30,0	60,0	CLASSIFICADO
19°	LIGIA BORELA PERFEITO	MG11952742	28/09/1984	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
20°	ALINE NEUHAUS DE OLIVEIRA	20879870	04/09/1985	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
21°	MIRIAN DAIANE DE OLIVEIRA	15495300	20/10/1988	40,0	15,0	55,0	CLASSIFICADO
22°	RAFAELA BARCELOS ANDRADE	17118169	30/03/1992	25,0	30,0	55,0	CLASSIFICADO
23°	ANA LUCIA TAVARES ALBERTO GALHARDI	244031629	02/07/1974	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
24°	RAPHAEL DE BARROS NOGUEIRA	MG11558836	04/06/1981	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
25°	RICARDO AKIO HIDA	32748886	28/10/1982	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
26°	REUDER PEREIRA PRADO	4519067	14/06/1987	40,0	10,0	50,0	CLASSIFICADO
27°	VINICIUS FERREIRA JARDIM ALVES PINTO	16528485	04/03/1991	20,0	30,0	50,0	CLASSIFICADO
------	ANSELMO EMÍLIO TOMAIN	15681724	02/09/1995	30,0	15,0	45,0	DESCLASSIFICADO
------	MAURO DANILO CARDOSO ROSA	3779121	09/04/1987	10,0	30,0	40,0	DESCLASSIFICADO
------	VITOR MIGUEL BERGAMINI	15445533	04/05/1992	30,0	10,0	40,0	DESCLASSIFICADO

------	BRUNA LUÍSA PALHARES GOMES	13952293	27/10/1997	20,0	15,0	35,0	DESCLASSIFICADO
------	IGOR REIS DE MOURA CAMARGO	6124318	05/01/1994	20,0	15,0	35,0	DESCLASSIFICADO
------	MURILO LUIZ LOUZADA BRANDAO	4730401	06/01/1993	20,0	15,0	35,0	DESCLASSIFICADO
------	OTÁVIO ANDRADE FERNANDES	16427114	12/03/1995	20,0	15,0	35,0	DESCLASSIFICADO
------	RAFAELA ALVES FREITAS	17621475	06/12/1996	20,0	15,0	35,0	DESCLASSIFICADO
------	RACHID FIGUEIRÔA SOUZA	8204908	22/03/1992	20,0	10,0	30,0	DESCLASSIFICADO
------	ISABELLE CRISTINE MAGALHÃES	17114609	26/09/1993	25,0	0,0	25,0	DESCLASSIFICADO
------	JOSE MARIO SCHELINI	5508341	04/04/1995	10,0	15,0	25,0	DESCLASSIFICADO
------	CAMILLA AZEVEDO SANTOS	16893237	29/11/1993	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO
------	GUILHERME LEONEL GOMES DA CUNHA	16208171	04/01/1994	20,0	0,0	20,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:
O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 170/2022

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU)

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração, e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 107/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, o RESULTADO PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de MOTORISTA DE VEÍCULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SAMU), nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classifi-cação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1°	RONALDO MACHADO DE PAULO	M8240956	24/01/1973	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
2°	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	M.7.974.271	25/09/1980	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
3°	WELLINGTON RICARDO DE OLIVEIRA	MG10194472	29/09/1980	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
4°	AUGUSTINHO AFONSO JUNIOR	16159968	15/12/1990	20,0	80,0	100,0	CLASSIFICADO
5°	MARCOS CESAR ROMUALDO	12372955	30/10/1956	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
6°	CATARINA BORGES FRANCA	1070456	25/11/1956	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
7°	JUAREZ SALERNO JUNIOR	33424318X	21/01/1971	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
8°	CARLOS HUMBERTO MONTEIRO	MG11189766	19/02/1979	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
9°	ELIENE FELISBINO SILVA	MG10514405	14/11/1979	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
10°	LUIS FERNANDO EZEQUIEL	MG9006118	11/03/1980	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
11°	WELBER SANTOS FRAZÃO	10511146	22/03/1982	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
12°	ELIEZER MESSIAS DOS SANTOS	MG11021011	15/06/1982	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
13°	TIAGO LUIS DA SILVA	14050520	13/09/1990	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
14°	VINÍCIUS BESSA PEREIRA	14699452	01/11/1995	10,0	80,0	90,0	CLASSIFICADO
15°	MARIO PEREIRA LIMA	353754262	06/05/1957	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
16°	WALTER SILVIO INACIO	2572795	18/10/1957	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
17°	AILSON EUSTÁQUIO DA SILVA	2842870	03/11/1960	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
18°	AILTON VIEIRA	M4773132	23/01/1965	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
19°	PEDRO LUIZ CUNHA	M-4.672.032	25/10/1967	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
20°	EVELYN DE SOUSA QUEIROZ	MG13469910	11/01/1983	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
21°	MARCIO EDUARDO DE ARAUJO JUNIOR	MG12129998	22/06/1989	0,0	80,0	80,0	CLASSIFICADO
22°	JEFFERSON SERAFIM NUNES	16126097	01/12/1991	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
23°	ADIOR ALBERTO BATISTA	2334516	12/08/1963	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
24°	WILLIAM ANTÔNIO LARIUXI	991882	12/10/1965	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
25°	ADEILSON SILVERIO TOSTA	MG6595306	01/10/1971	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
26°	JOSÉ EDUARDO DE PAULA SILVA	mg7262373	12/08/1972	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
27°	WELLINGTON DE ALMEIDA	MG11327973	20/07/1979	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
28°	RONILTON OLIVEIRA DE SOUZA	3395822984	06/03/1980	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
29°	PRESLEY ROBERTO BARBOSA	MG12472860	23/11/1984	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
30°	JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	12152439	09/08/1981	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

------	ADAILSON LEOCADIO DA SILVA	MG4585186	04/09/1966	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
------	EDNELSON DE SOUSA VILA NOVA	2918877	22/01/1990	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
------	JACQUES DO AMARAL OLIVEIRA	1753409	14/10/1980	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
------	VIVIANE DE MORAIS MANSO	9333732	30/04/1981	10,0	0,0	10,0	DESCLASSIFICADO
------	FLÁVIO DE SOUSA MOURA	4271056	14/02/1986	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
------	FREDERICO CAVALCANTE DE FREITAS	14673162	10/02/1988	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
------	GUSTAVO HENRIQUE TERÊNCIO DE SOUSA	14275518	25/01/1986	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:
O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 22 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 10/2022

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n° 198 de 03 de fevereiro de 2021, Porta-Voz n° 1922, de 03/02/2021, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Departamento do Contencioso da Procuradoria Geral do Município eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na Avenida Dom Luis Maria de Santana, 141, telefone 3318-0832.

Uberaba/MG, _____ / _____ / _____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2022
	FOLHA 01

SECRETARIA:	DIRETORIA/DEPARTAMENTO/SEÇÃO	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Procuradoria-Geral do Município	Depto. Contencioso	Serviços Jurídicos		Coordenação, controle e orientação da atuação jurídica e acompanhamento de ações judiciais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
4.0.01.00.03.00	Expedientes judiciais relativos a ações cíveis	1990 – 2016	540	CX	75.6	

Uberaba/MG, ____/_____/_____	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizado, Uberaba/MG, ___/____/____
_____	_____	_____	_____
Elmo Expedito Cury Júnior Responsável pela seleção dos documentos	Célia Teresinha Manzan Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – Serviços Jurídicos	Fabiana Gomes Pinheiro Alves Procuradora Geral do Município	José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CADEP - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 103/2022

Dispõe sobre a homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor que menciona e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos art. 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012 e o constante no Processo Pessoal nº 02/808/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a homologação do resultado final da Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do servidor ADRIANO JUNIO DE OLIVEIRA CAMILO, matrícula nº 50.250-2, detentor do cargo efetivo de Coveiro da Carreira de Agente de Desenvolvimento Urbano e Rural I, que não alcançou os requisitos necessários para aquisição de estabilidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 22 de julho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art.402 da Lei Complementar 380/08, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, NOTIFICÁ-LO da lavratura do Auto de Infração abaixo descrito. O infrator pode, caso queira, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	N° PA / AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	JOAQUIM CESAR MARQUES E OUTRA	63/2458/2022 AI22697/22	30/05/2022	FINAL DA AV JOSE GERALDO DE SOUZA	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
2	ANA CLAUDIA DA SILVA MELO	63/2831/2022 AI 24561/22	12/06/2022	RUA SUB TEN.ASTEREO DA SILVA MELO, FRENTE AO LOTE 09	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
3	CONDOMINIO EDIFICIO SUECIA	63/2834/2022 AI 24575/22	24/06/2022	APP RUA SUB TEN ASTEREO DA SILVA FRENTE LOTE 09	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
4	CERQUEIRA COMERCIODE DOCES LTDA	63/2838/2022 AI 24563/22	17/06/2022	ANEL VIARIO/OSVALDO PAGLIARO S/N	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
5	LIBERO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	63/2840/2022 AI 24580/22	28/06/2022	APP WALDEMAR BORGES ARAUJO S/N	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
6	DROGARIA DUJATO DE UBERABA LTDA	63/2841/2022 AI 24564/22	18/06/2022	LMG 798 (MG 190 ENT.PESK PAG)S/N	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
7	IDAEL BARBOSA	63/2846/2022 AI 24569/22	22/06/2022	RUA DOS CRAVOS ESQ. RUA NIZA MARQUES GUARITA	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
8	ANTONIO BADIO DA SILVA	63/1876/2022 AI 22620/22	10/04/2022	LMG 798 (MG 190 ENT.PESK PAG)S/N	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
9	ANDRE ARCELO PINTO E OUTROS	63/1904/2022 AI 59793/22	09/04/2022	RUA CEL ANTONIO RIOS 768	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO	10 DIAS
10	SOLEMAR MARTINS DE LIMA	63/2446/2022 AI 22683	23/05/2022	FINAL DA RUA ADAIL GOMES FERREIRA, KM1	DESCARTE IRREGULAR DE LIXO	10 DIAS
11	STUDIO VAIDOSA BRONZE LTDA	63/4618/2021 AI 56131/21	13/06/2021	RUA DAS MAGNOLIAS 230	SACORDO COM DECRETO 674/2(	05 DIAS

UBERABA - MG, 21 JULHO de 2022
Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário da SDS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATOS DE ADITIVOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE UBERABA, A SEGUIR:

1- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.650.333/0001-80;

P.A: 01/13576/2019

Objeto: a prorrogação da vigência e a manutenção dos valores dos repasses, conforme pactuado no termo originário, a mutua cooperação na realização de atendimentos **a 115 (cento e quinze) pessoas**, nas faixas etárias de 18(dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, e mais de 60 (sessenta) anos, com oficinas variadas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, com humanização e socialização, visando o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e promovendo a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, **conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recurso originário do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS;**

Vigência: 6 meses a contar do efetivo vencimento;

Valor Global: R$ 50.508,00 (cinquenta mil e quinhentos e oito reais) PARA CUSTEIO/MANUTENÇÃO

2- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ CEREA – CENTRO DE REUNIÕES PARA ALCOOLATRAS DE UBERABA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 20.032.959/0001-1;

P.A: 01/13581/2019

Objeto: a prorrogação da vigência, a reprogramação dos valores dos repasses e por conseguinte a readequação do plano de aplicação do plano de trabalho, pactuado no termo originário, a mutua cooperação no atendimento de **24 (vinte e quatro) pessoas** na faixa etária de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove anos) anos, no serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando a valorização do ser humano como um todo, **conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e mediante repasse de recurso originário do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.**

Vigência: por 6 meses a contar do efetivo vencimento;

Valor Global: R$ 22.540,80 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Uberaba (MG), 20 de julho de 2022

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Decreto 076/2021

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto 319/2021

.....

SEDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Extrato de Publicação de ato administrativo referente isenção de tarifa de Água e Esgoto do CODAU para as instituições socioassistenciais nos termos da Lei 11.007/2010.

CONCEDENTE: Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba/CODAU

VALIDADE DA ISENÇÃO: 1 (um) ano a partir do deferimento pelo Codau.

N.	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	PROCESSO
01	CASA ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO CNPJ: 20.052.353/0002-23	AVENIDA PADRE EDDIE BERNARDES DA SILVA N° 775 – Bairro de Lourdes	01/10452/2022
02	CASA ESPÍRITA JOÃO URZEDO CNPJ: 01.096.444/0001-35	RUA JOANA MARIA DE JESUS N° 669 – Vila Esperança II	01/9288/2022

Uberaba, 21 de julho de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

.....

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA PMU/SMS Nº 30/2022

DESIGNA FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO PARA A CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE FIRMADA COM AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 153/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, §1º, III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 199, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 01, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº. 02, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666, 1993; de 21 DE JUNHO DE 1993;

CONSIDERANDO O Decreto nº 0528, de 26 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para as funções de fiscal de contrato e gestor aos contratos/convênios abaixo relacionados, os servidores abaixo designados:

I – Termo de Convênio de nº 527/2019 firmado com a Associação Portuguesa de Beneficência – Hospital da Beneficência Portuguesa

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Emerson Mariano de Almeida

b) Gestor do Contrato/Convênio: Luísa Alves Rodrigues da Cunha

II – Termo de Convênio de nº 094/2019 firmado com o Hospital da Criança

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Eliane Cordeiro

b) Gestor do Contrato/Convênio: Emerson Mariano de Almeida

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

III – Termo de Convênio de nº 01/2021 firmado com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), que faz o gerenciamento do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Ana Maria de Oliveira Bernardes

b) Gestor do Contrato/Convênio: Sétimo Bóscolo Neto

IV – Termo de Convênio de nº 082/2018 firmado com o Hospital Doutor Hélio Angotti

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Ana Vera Carvalho Abdanur Silveira

b) Gestor do Contrato/Convênio: Sétimo Bóscolo Neto

V – Termo de Contrato de Prestação de Serviços de nº 294/2021 firmado com a Sociedade Educacional Uberabense (Clínicas Integradas Hospital Mário Palmério)

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Emerson Mariano de Almeida

b) Gestor do Contrato/Convênio: Sétimo Bóscolo Neto

VI – Termo de Convênio de nº 002/2016 firmado com a Associação Casa da Diálise

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Ana Paula Alves Araújo

b) Gestor do Contrato/Convênio: Emerson Mariano de Almeida

VII – Termos de Convênio de nº 231 e 232, ambos de 2017 relativos à gestão do Hospital Regional José de Alencar

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Adriano Sarreta

b) Gestor do Contrato/Convênio: Sétimo Bóscolo Neto

VII – Termo de Convênio de nº 001/2019 firmado com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU) – Unidade Dia

a) Fiscal do Contrato/Convênio: Eliane Cordeiro

b) Gestor do Contrato/Convênio: Sétimo Bóscolo Neto

Art. 2º. Compete ao gestor do contrato/ convênio, dentre outras atribuições previstas no Decreto nº. 0528/2017:

I - responder pela administração dos contratos sob sua responsabilidade;

II - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária exigida para início do procedimento licitatório;

III - acompanhar o procedimento licitatório, procurando conhecer o conteúdo do edital da licitação, especialmente dos termos do contrato, onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IV - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório no prazo programado, bem como adotar os procedimentos necessários para não comprometer a manutenção do fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços essenciais de natureza contínua, cuja falta possa trazer prejuízos à comunidade;

V - receber e analisar o contrato/convênio formalizado pelo Município de Uberaba com a contratada;

VI - emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço, ou adotar as providências necessárias para a sua emissão caso a competência seja delegada a outra autoridade;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;

VIII - cuidar da prorrogação de contrato junto à autoridade competente ou às instâncias competentes, reunindo as justificativas e demais documentos necessários, inclusive os pertinentes à contratada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de vencimento do contrato;

IX - emitir requisição para abertura de nova licitação à área competente, na hipótese em que os contratos não possam ser prorrogados, juntando a mesma o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, bem como os demais documentos exigidos para requisição do objeto desejado, com antecedência mínima, conforme Parágrafo Único deste artigo, da data de vencimento do contrato;

X - manter controle dos pagamentos efetuados das Faturas/Notas Fiscais relativas ao contrato, atentando para que o valor pactuado não seja ultrapassado, bem como fiscalizar a regular prestação de serviço ou a entrega de mercadoria;

XI - comunicar à unidade competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação da regular prestação de serviço ou entrega de mercadoria;

XII - exigir somente o que for previsto no contrato, sendo que qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico e à Procuradoria Geral do Município, Comissão de Licitação, e caso houver alteração de valores a Secretaria de Finanças, acompanhada das justificativas pertinentes;

XIII - proceder à análise dos pedidos de alterações contratuais formalizados pela contratada, que devem ser devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo de vigência, deve ser comprovado o fato impeditivo da execução no tempo estabelecido no contrato, o qual, por sua vez, deve corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando cabível, com vistas à alteração unilateral do contrato pela administração;

XV - proceder aos registros dos contratos nos sistemas informatizados do Município;

XVI - propor a adequação do Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

XVIII - documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

XIX - dar imediata ciência aos seus superiores e aos órgãos de controle dos incidentes e ocorrências da execução do contrato, que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

XX - comunicar ao seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;

XXI - exigir a documentação comprobatória da regular situação da contratada quanto ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

XXII - adotar, em conjunto com o fiscal do contrato, as medidas necessárias à interrupção da execução de serviço ou o recebimento de mercadoria, quando do término do Contrato;

XXIII - em conjunto com o Fiscal do Contrato, emitir o termo atestando o encerramento da vigência do contrato;

XXIV - adotar os procedimentos necessários à eficiente e eficaz gestão de contrato sob sua responsabilidade;

XXV - assessorar o Secretário Municipal de Saúde na designação dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos relativos à respectiva Secretaria;

Art. 3º. Compete ao fiscal do contrato/ convênio, dentre outras atribuições previstas no Decreto nº. 0528/2017:

I - ler atentamente os Termos de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para a correta atestação/medição;

IV - verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição, observando ainda:

a) os pagamentos devem ser referentes à efetiva execução total dos serviços ou das etapas previstas, conforme a pactuação, estabelecidos no cronograma físico-financeiro, segundo a legislação vigente;

b) os atrasos na entrega dos serviços devem ser justificados tecnicamente pelo contratado ou pela fiscalização;

V - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, comunicando ao Gestor do Contrato/convênio as irregularidades que mereçam registro e notificação da empresa e em caso de obras e prestação de serviços de

engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua competência e encaminhando ao Gestor do Contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

VI - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.

VII - providenciar através dos órgãos competentes a notificação formal da contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que exigem tal medida;

VIII - receber e atestar as notas fiscais ou faturas, promovendo, com a presença da contratada ou preposto, mediante termo circunstanciado, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a habilitação para o recebimento de pagamentos, cumprimento do estágio de liquidação da despesa, bem como da parte pré-fixada, que será apurada pela Comissão de Acompanhamento de Convênio, oportunamente;

IX - acompanhar o prazo de vigência do contrato, alertando com antecedência ao Gestor do Contrato sobre a necessidade de prorrogação de prazo, outras alterações contratuais ou abertura de nova licitação se for o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o caso de prorrogação e para abertura de novo processo licitatório antecedência mínima de 130 (cento e trinta) dias;

X - adotar, em conjunto com o Gestor do Contrato/convênio, as medidas necessárias à suspensão da execução de serviço, quando do término da validade do contrato;

XI - rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que, nesses casos, deve observar o que dispõe o Termo de Contrato;

XII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas;

XIII - atender, de imediato, as solicitações do Gestor do Contrato/ convênio, em nível de assessoramento, para facilitar a gestão do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

XIV - emitir, em conjunto com o Gestor do Contrato/convênio, o termo atestando o encerramento da vigência do contrato;

XV - dar imediata ciência ao Gestor do Contrato/convênio dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

XVI - fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XVII - comunicar ao Gestor do Contrato/convênio as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;

XVIII - adotar os procedimentos necessários à eficiente e eficaz fiscalização de contrato/convênio sob sua responsabilidade;

Art. 4º. O Fiscal e o Gestor do contrato/ convênio podem requisitar, a qualquer momento, apoio técnico, jurídico e financeiro, aos setores competente, visando subsidiar e fundamentar suas ações, primando sempre pelo melhor interesse do cidadão.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEC. 153/2021

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: **Aquisição de lupas de bancada,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 25/07/2022 às 07h59min do dia 05/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 05/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 05/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 23.824,55.**

Fonte de recursos: PRÓPRIO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 141/2022 estará disponível a partir das 14 horas do dia 25/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalares,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14 horas do dia 25/07/2022 às 07h59min do dia 08/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 08/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 08/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 96.418,01.**

Fonte de recursos: VINCULADO.

Informações: **O edital do Pregão Eletrônico n° 142/2022 estará disponível a partir das 14 horas do dia 25/07/2022** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link: ***http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557***;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: ***www.licitacoes-e.com.br***.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou *e-mail*: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTES À SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 001/2022 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE – PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022-2023

Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados a divulgação das análises das inscrições referentes à Seleção de Preceptores – Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde/Gestão e Assistência 2022-2023, autorizado e regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Jornal Porta Voz, nº 2087, de 06 de julho de 2022, e republicado para aperfeiçoamento no Jornal Porta Voz nº 2090, de 13 de julho de 2022, em atendimento ao Edital nº 01/2022, publicado no D.O.U. nº 7, Seção 3, pag. 159, em 11 de janeiro de 2022. Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto, suas inscrições **indeferidas** de acordo com o seguinte item do Edital nº 001/2022:

Nome do(a) candidato(a)	**Cargo ativo na área da saúde**	**Doc. Identidade**	**Motivação do Indeferimento/Exclusão prevista no Edital nº 001/2022**
Aparecida dos Reis Cunha Matos Silva	Auxiliar de Enfermagem	MG-4.722.289	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional
Camila Felix Vinhais Pereira	Dentista 40 horas	5.806.367	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional

Cláudia Renata Bibiano Borges	Dentista 40 horas	MG-23.788.641	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional
Isadora Morais Mundim Prado	Dentista 40 horas	MG-15.203.264	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional
Marina Mara Martins Rodrigues Visioli	Psicóloga(I)	MG-14.845.818	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional

Mônica Souza Barbosa	Dentista 40 horas	MG-5.304.946	Não atendimento e/ou enquadramento ao disposto no item 1.1. 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa selecionar, por meio de análise de títulos e tempo de serviço, 10 (dez) servidores públicos ativos de nível superior com graduação na área de saúde e atuação na Rede de Atenção à Saúde e/ou servidores públicos que estejam ocupando cargo de gestão vinculados à Rede de Atenção à Saúde ou à Política de Educação Permanente, para a composição do quadro de Preceptores do Programa de Educação pelo Trabalho PET-Saúde/Gestão e Assistência – 2022/2023, para as profissões abaixo indicadas: a) Biomedicina b) Enfermagem c) Fisioterapia d) Medicina e) Nutrição f) Terapia Ocupacional

Conforme previsão no Item 7 (Dos Recursos): 7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da análise das inscrições no prazo de até às 17 horas do dia 26 de julho de 2022. 7.2. O candidato deverá apresentar suas razões de recurso conforme item 7.1, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 21 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 153/2021

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTES À SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES EDITAL Nº 001/2022 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA SAÚDE – PET SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA 2022-2023

Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos do Edital nº 001/2022, publicado no Jornal Porta Voz, nº 2087, de 06 de julho de 2022, e republicado para aperfeiçoamento no Jornal Porta Voz nº 2090, de 13 de julho de 2022, a divulgação do resultado parcial das análises das inscrições referentes à Seleção Interna de Preceptores – Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Programa de Educação Pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde/Gestão e Assistência 2022-2023, em atendimento ao Edital nº 01/2022, publicado no D.O.U. nº 7, Seção 3, pag. 159, em 11 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO POR ÁREA DE ATUAÇÃO

Classificação	Nome	Pontuação	Profissão	Tempo ativo	Data nascimento
1º	Arthur Silva Cipriano	1,5	Biomedicina	13/02/2020	06/05/1983
1º	Ana Elídia Ribeiro Ramos	8	Enfermagem	22/08/2017	29/09/1985
1º	Patrícia Ribeiro Marcacina	7,5	Fisioterapia	30/07/2021	28/07/1982
1º	Thiago Antonio de Carvalho	5,5	Medicina	06/09/2016	11/04/1980
1º	Ana Maria Dias Alves	3,5	Nutrição	01/02/2019	11/10/1989

-	-	-	Terapia Ocupacional	**Não houve inscrições**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Pontuação	Profissão	Tempo ativo	Data nascimento
1º	Ana Elídia Ribeiro Ramos	8	Enfermagem	22/08/2017	29/09/1985
2º	Flávia Ribeiro Alves	8	Enfermagem	13/04/2018	16/09/1992
3º	Débora Alves da Silva	7,5	Enfermagem	02/02/2017	10/12/1989
4º	Adervânia Lima da Silva Cruvinel	7,5	Enfermagem	13/02/2017	13/11/1975
5º	Carolina Feliciano Bracarense	7,5	Enfermagem	18/09/2017	05/01/1990
6º	Elisabete Mirian Yamamoto	7,5	Enfermagem	02/02/2018	27/12/1972
7º	Patrícia Ribeiro Marcacina	7,5	Fisioterapia	30/07/2021	28/07/1982
8º	Mariana Mila Guimarães	7	Enfermagem	10/02/2003	17/07/1978
9º	Adriana Machado de Carvalho	7	Enfermagem	19/09/2016	01/11/1972
10º	Bruna Batista Oliveira Rocha	6,5	Enfermagem	20/02/2017	30/06/1986
11º	Bruna Turaça da Silva Manso	6,5	Enfermagem	20/02/2017	30/10/1988
12º	Sheila Aparecida da Silva	6,5	Fisioterapia	03/01/2012	02/11/1982
13º	Patrícia Aparecida Nunes da Silva Pimenta	6	Enfermagem	03/04/2017	28/05/1976
14º	Luciana Assis da Silva	5,5	Enfermagem	04/09/2017	13/11/1980
15º	Juliana Reis Diniz Tiago Paiva	5,5	Enfermagem	21/02/2020	26/08/1982
16º	Thiago Antonio de Carvalho	5,5	Medicina	06/09/2016	11/04/1980
17º	Rosana Rosa Miranda Corrêa	5	Medicina	06/05/2021	19/12/1978
18º	Cristina da Conceição Andion Ferrreira	4	Enfermagem	01/02/1995	13/09/1963
19º	Pollyane Eduardo Albuquerque de Lima	4	Enfermagem	09/02/2018	03/04/1985
20º	Fabiane Custódio Ramos	4	Fisioterapia	01/08/2016	11/09/1981
21º	Angélica Maluf Caetano Silva Costa	4	Medicina	11/04/2017	02/05/1987
22º	Elaine Cristina dos Santos	3,5	Enfermagem	17/07/2020	10/02/1980
23º	Ana Maria Dias Alves	3,5	Nutrição	01/02/2019	11/10/1989
24º	Daiane Aparecida Nogueira	3	Nutrição	11/04/2022	14/07/1992
25º	Arthur Silva Cipriano	1,5	Biomedicina	13/02/2020	06/05/1983
26º	Noemi Teles Quintino Alves	0	Nutrição	06/04/2022	03/09/1990

Conforme previsão no Item 7 (Dos Recursos): 7.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado da análise das inscrições no prazo de até às 17 horas do dia 26 de julho de 2022. 7.2. O candidato deverá apresentar suas razões de recurso conforme item 7.1, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1539, bairro Cidade Jardim.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 21 de julho de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 153/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00005-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE UBERABA

ESPÉCIE	CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00005-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A E O MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
AGENTE FINANCEIRO SEDE CNPJ	**BANCO DO BRASIL S.A** SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 05, LOTE B, ED. BANCO DO BRASIL – DISTRITO FEDERAL – BRASILIA/DF CNPJ – 00.000.000/0001-91
FINANCIADO DOMICÍLIO SEDE CNPJ	**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** AVENIDA DOM LUIZ MARIA SANTANA, 141 – MERCÊS CNPJ – 18.428.839/0001-90
OBJETIVO DO PRESENTE INSTRUMENTO	O presente contrato tem por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Uberaba (MG), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e a Lei Complementar nº 101, de 04/05.2000. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 13.532/2021, de 02/12/2021; o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do FINANCIADOR.
AMPARO LEGAL	Lei Municipal Nº 13.532/2021, de 02.12.2021, publicada no Diário Oficial do Município, autorizando a contratação de operação de crédito.
VALOR	**R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**
RECURSOS FINANCEIROS	2360.17.512.209.4029 – 449051 – fonte 190 2360.15.451.203.3001 – 449051 – fonte 190 2360.15.451.204.4027 – 449051 – fonte 190 2360.17.512.209.4029 – 449051 – fonte 190 2360.17.512.209.4029 – 449051 – fonte 190 2310.04.122.401.8001 – 339035 – fonte 190 2310.04.122.401.8001 – 339040 – fonte 190
DATA DA VIGÊNCIA	20.07.2027
DATA DA ASSINATURA	20.07.2022
SIGNATÁRIOS	Banco do Brasil S.A e o Município de Uberaba.

Uberaba, 22 de julho de 2022

ANDERSON PASSOS DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

ELISA GONÇALVES SE ARAÚJO
Prefeita Municipal

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” – FETI.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

A Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar nº. 490/2015 e Decreto nº 1489/2018, art. 5º, convoca todos os membros titulares do Conselho Fiscal, e na sua ausência os respectivos suplentes, designados pelo Decreto nº. 1.367, de 05 de novembro de 2021, para a reunião ordinária a ser realizada presencialmente na FETI, sediada na Rua Major Eustáquio, nº. 790, Bairro São Benedito, nesta cidade de Uberaba-MG, a realizar-se no dia 26/07/2022, às 14 horas, com a seguinte pauta:

I - examinar a escrituração técnico-contábil da FETI;

II - analisar e aprovar o orçamento da FETI para o ano subsequente.

III - analisar os balanços, os balancetes e as contas da FETI;

IV - emitir pareceres sobre proposta orçamentária e administração de recursos financeiros;

V - sugerir medidas para sanar irregularidades, quando for o caso;

VI - opinar sobre assuntos de contabilidade e questões financeiras;

VII - requisitar e examinar, quando conveniente, livros e papéis relacionados com a Administração Orçamentária e Financeira da Fundação;

VIII - lavrar atas, pareceres e os resultados das consultas que procederem;

Maria Luísa Carvalho Dantas
Presidente do Conselho Fiscal

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FETI

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE AR-CONDICIONADO, CUJOS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E DEVIDAMENTE INSTALADOS NOS DEPARTAMENTOS E SALAS ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI.*

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, iniciados após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos, deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues e devidamente instalados, em até 10 dias, contados do pedido; na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, entre os horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Fundamento:

Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

Dotação:

2910.004.122.401.8001.44905218 - 16070 0 170 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 25/07/2022 às 07:59 horas do dia 04/08/2022

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 04/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 04/08/2022

Valor total da licitação / Estimado	**R$ 13.188,00** (Treze mil, cento e oitenta e oito reais)

Local para aquisição do Edital (*mediante entrega de um pen drive*):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38022.000 - Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br
- Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352.3502 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 22/07/2022.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto N° 1.098/2021

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/FETI

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

[EXCLUSIVO M.E./E.P. P./EQUIP.]

Objeto: Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO** de um relógio de ponto informatizado com teclado e biometria para até 100 funcionários homologado no INMETRO e na portaria 1510, de 21 de agosto de 2009, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conjuntamente com o Decreto Municipal nº 2.276, de 30 de abril de 2014, com emissão de ticket e **LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de software para tratamento de ponto para até **100 funcionários** com suporte técnico, equipamentos para registro, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico para atender ás necessidades desta instituição.

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais vierem a apresentar qualquer defeito; deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede da Fundação, na seção de Logística e Patrimônio, situada na rua Major Eustáquio nº 790 – Bairro São Benedito – Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08:30 às 10:40 horas ou 13:30 às 16:30 horas

Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados pela empresa vencedora, conforme o pedido de compras a ser encaminhado via e-mail, cabendo a licitante vencedora atende-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento do pedido.

Fundamento:

Regem a presente Licitação as Leis Federais n°s 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 (E ALTERAÇÕES POSTERIORES) E LEI FEDERAL N° 11.488/2007.

Dotação: ***2950.004.122.401.8001 44905224 – 16057 0 170 0/ Fonte: RECURSO PRÓPRIO**

2910.004.122.401.8001 33904002 – 16072 0 100 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 25/07/2022 às 07:59 horas do dia 05/08/2022

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 05/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 05/08/2022

Valor total da licitação / Estimado	***11.530,33 (onze mil quinhentos e trinta reais e trinta e três centavos)***

Local para aquisição do Edital (mediante entregue de um pen drive):

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Cep:38010-270 – Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352-3501 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 22/07/2022

Sônia Manzan

Presidência FETI

Decreto n° 1098/2021

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - CPL/FETI

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: *FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS INTERNAS, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE A EXPANSÃO DE PONTOS DE REDE JÁ EXISTENTES NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI.*

Prazo de fornecimento / Condições / Entrega:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, iniciados após a assinatura do mesmo, sendo que, durante esse período, se os referidos materiais/produtos vierem a apresentar quaisquer defeitos, deverão ser corrigidos ou substituídos.

Os materiais/produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, em até 10 dias, contados do pedido; na sede da Fundação, à Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - Uberaba (MG), de acordo com as necessidades da Fundação, de segunda-feira à sexta-feira, entre os horários: 08:30 às 10:40 horas / 13:30 às 16:30 horas

Caso os materiais, objetos desta licitação, não atendam às especificações solicitadas, os mesmos deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão imediata, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Fundamento:

Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal n° 10.024/2019; Decreto Municipal nº 1766/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

Dotação:

2910.004.122.401.8001 33903026 - 16022 0 170 0 / Fonte: RECURSO PRÓPRIO

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 25/07/2022 às 07:59 horas do dia 08/08/2022

Abertura das propostas por meio eletrônico:

Às 08:00 horas do dia 08/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 08/08/2022

Valor total da licitação / Estimado	**R$ 16.044,75** (Dezesseis mil, quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Local para aquisição do Edital (*mediante entrega de um pen drive*):

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - FETI;

- Rua Major Eustáquio nº 790 - Bairro São Benedito - CEP 38022.000 - Uberaba (MG)
- Horário: 08:30 horas às 16:30 horas;
- Disponível ainda nos portais: www.uberaba.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br
- Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3352.3502 ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br

Uberaba (MG), 22/07/2022.

Sônia Manzan

Presidente - FETI

Decreto N° 1.098/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Portaria FUNEL nº 010/2022

Nomeia Comissão para tratar da realização de Concurso Público no âmbito da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL

A Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n°. 489/2015, pelo Decreto Municipal nº 4.578/2015, pelo art. 8º da Lei Complementar nº. 392/2008, e demais legislações atinentes à matéria, e

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.505 de 2016 institui as Carreiras dos Grupos de Atividades do Esporte, Lazer e Recreação, dos Servidores Públicos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - FUNEL;

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL pretende preencher o seu quadro de pessoal, com vistas a incrementar os recursos humanos existentes, a fim de ampliar as ações, projetos e políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas no Município de Uberaba/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para tratar da realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL.

Art. 2º. Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão:

a) Sheila Heloísa Custodio – Matrícula nº 147-3;

b) Devani Aparecida de Paula – Matrícula nº 21.652-6;

c) Monique Gabriela Xavier Ferreira – Matrícula nº 198-8.

Art. 3º. Designar para o exercício das funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão as seguintes servidoras, respectivamente: Sheila Heloísa Custodio, Devani Aparecida de Paula e Monique Gabriela Xavier Ferreira.

Art. 4º. Conferir à Comissão os necessários poderes para analisar e aprovar, qualitativa e quantitativamente, os cargos a serem providos mediante concurso e as minutas de edital, com a definição do conteúdo programático e do cronograma de realização do certame, bem como para assessorar a empresa vencedora no certame licitatório para a realização do concurso público, em suas fases interna e externa, inclusive as nomeações.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba (MG), 20 de julho de 2022.

Sandra Maria do Nascimento Moreira

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL

Decreto Municipal n° 1.183/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

D E S P A C H O

PROCESSO -	Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2022
CONVENENTES -	**OBRA EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA**
OBJETO -	Contratação de profissional do setor artístico, Leonardo Finotti, consagrado pela crítica especializada no Brasil e no exterior, para a produção, montagem e desmontagem de Exposição de sua autoria, sob a temática "Celebração da Semana da Arte Moderna – 100 Anos", por meio de empresa própria, na Galeria de Arte Raquel Machado, situada na Praça Rui Barbosa, 356, Bairro Centro, em Uberaba/MG, nos meses de agosto e setembro de 2022. O valor global da contratação é de R$5.000,00 (cinco mil reais), incluindo, cachê, e todas as despesas concernentes a exposição, demais taxas, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está abaixo da média de preços cobrada pelo artista para a exposição. Nos termos do Art. 25, INC. III, da Lei nº 8.666/93, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Presidência.
ORÇAMENTO	2620.13.392.112.2001.0000.33903999.0100.14126

Vistos – Assessoria Jurídica, CPL.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Inexigibilidade de Licitação, com apoio no artigo 26 caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 20 de Julho de 2022.

Cássio Luis Facure

Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

PROF ANTÔNIO CARLOS MARQUES

.....

CODAU

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAUDE DO SERVIDOR – COMASS-CODAU – ATA 08/2022 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 059, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Ás sete horas e trinta minutos do dia seis do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Anfiteatro do Reservatório 06 da CODAU, localizada na Avenida Nenê Sabino, 950, foi realizada reunião com os gestores de áreas para tratar alguns assuntos, e cientificar os presentes da criação da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à saúde do servidor para atender demandas em processos de readaptação funcionais por motivos de saúde dos servidores, em atendimento ao que estabelece a Lei nº. 11.220/2011, bem como o Decreto de nº. 850, de 23 de julho de 2021. Contou com a participação dos seguintes servidores: Aline de Oliveira Silva; Chefe do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Marlene Aparecida Zanqueta Alvares; Supervisora de Área III, Sandra Maria Ramos Braga; Agente de Saneamento, Suely Aparecida de Souza; Agente de Saneamento, Ericsson Oliveira Fonseca; Analista de Saneamento - Eng. Segurança do Trabalho, Isa Marta Moisés; Assistente Social, Além dos representantes contratados pela empresa SETRA - Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda. No momento que os Gestores tomaram ciência, levantaram alguns casos que terão necessidade da Avaliação desta Comissão. Ao final da reunião, os membros da COMASS se reuniram avaliando a necessidade de entrar em contato com a Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à saúde do servidor – PMU, a fim de entender o fluxograma dos processos adotados e todas as questões que envolvam a promoção da saúde, ficou definido que nesta semana enviaremos um e-mail solicitando a reunião.

A reunião finalizou as 10h30min. Eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline de Oliveira Silva

Marlene Aparecida Zanqueta Alvares

Sandra Maria Ramos Braga

Suely Aparecida de Souza

Ericsson Oliveira Fonseca

Isa Marta Moises

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO

SERVIDOR – COMASS-CODAU – ATA 09/2022 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Às 14h do dia 13 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, na Avenida Da Saudade, nº. 755-A, sede da Autarquia Municipal-CODAU, foi realizada a reunião dos membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor. A reunião teve horário inicial às 14h, com os seguintes membros presentes: Aline De Oliveira Silva, Marlene Aparecida Zanqueta Alvares, Isa Marta Moises, Suely Aparecida De Souza, Sandra Maria Ramos Braga, Ericsson Oliveira Fonseca, Leonardo Resende Fenelon. Aberta a reunião iniciamos assunto para tratarmos dos procedimentos, de cada PA, se propôs a criar formulários próprios da Comissão no cronograma de cada PA aberto. Foi tratado o afastamento referente ao PA 40/255/2022 que conforme parecer do Dr. Alício médico da CODAU, sugere aposentadoria, remetermos o PA para análise da junta médica do IPSERV. Foi sugerido pela Aline que a Comissão deverá avaliar as carreiras que acarretam mais problemas na saúde dos servidores. Fazer convocação para todos os servidores afastados para comparecerem ao Médico e Psicólogo da CODAU, para avaliação, sistematicamente. Foi aberto um centro de custo 5990, junto ao SIP para a tramitação dos processos na COMASS. Ficou decidido que a Assistente Social e Psicóloga, deverão ouvir os servidores e fazer análise física e psicológica, será necessário um relatório para conclusão e ciente dos servidores. Tratamos também do PA 40/137/2022 decidimos encaminhar para o IPSERV para análise e decisão e o PA 40/254/2022 foi finalizado. A reunião finalizou as 15h35min. Eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline de Oliveira Silva
Ericsson Oliveira Fonseca
Isa Marta Moises
Leonardo Resende Fenelon
Marlene Aparecida Zanqueta Alvares
Sandra Maria Ramos Braga
Suely Aparecida de Souza

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – COMASS-CODAU – ATA 10/2022 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Às 14h09min do dia 08 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões, do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, foi realizada a reunião conforme solicitado pelos membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor da CODAU, junto aos membros da Comissão Multidisciplinar do Programa à Saúde do Servidor – PMU. Aberta a reunião com os seguintes membros presentes da codau: Aline De Oliveira Silva, Marlene Aparecida Zanqueta Alvares, Isa Marta Moises, Sandra Maria Ramos Braga, Ericsson Oliveira Fonseca, Leonardo Resende Fenelon, solicitamos informações quanto fluxograma dos processos abertos pelo COMASS, foi apresentado o formato e procedimentos para darmos andamentos aos processos, foi esclarecido cada atuação das áreas envolvidas como médica, assistente social, jurídico, segurança do trabalho e administrativo, iremos trocar sempre informamos e conhecimentos de ambas as Comissões. A reunião foi finalizada as 15h12min, por Daniela Carneiro – Membro COMASS - PMU.

Aline de Oliveira Silva
Ericsson Oliveira Fonseca
Isa Marta Moises
Leonardo Resende Fenelon
Marlene Aparecida Zanqueta Alvares
Sandra Maria Ramos Braga

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-COMISSÃO PROVISÓRIA MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – COMASS-CODAU – ATA 11/2022 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº. 059, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Às 10h15min do dia 12 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, na Avenida Da Saudade, nº. 755-A, sede da Autarquia Municipal-CODAU, foi realizada a reunião dos membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor. A reunião teve horário inicial às 10h15min, com os seguintes membros presentes: Aline De Oliveira Silva, Isa Marta Moises, Sandra Maria Ramos Braga, Ericsson Oliveira Fonseca. Aberta a reunião iniciamos para tratarmos dos procedimentos, junto aos processos abertos, o PA 40/263/2022, está afastado e foi convocado a comparecer no dia 12 de julho de 2022, às 7h, junto ao médico do trabalho da CODAU, Dr. Alício Aparecido Carvalho,

para verificar o retorno as suas atividades laborais ou readaptá-lo, conforme consulta médica foi sugerido mais 1 (um) mês de atestado e foi sugerido uma consulta médica por um neurologista, o Engenheiro de Segurança do Trabalho está acompanhando o servidor. O PA 40/249/2022, retornou as atividades laborais no local de origem, não necessitou de readaptação, ficou decidido que o Engenheiro Segurança de Trabalho irá avaliar o local de trabalho de 6 em 6 meses. O PA 40/216/2022 foi sugerido uma visita pela Assistente Social na casa do servidor e emitir um relatório juntamente com o Médico do Trabalho, foi indicado continuar com a fisioterapia, e foi sugerido a COMASS juntar os relatórios e encaminhar o PA para aposentadoria junto IPSERV. O PA 40/265/2022 foi atendida pelo Médico do Trabalho e continua afastada até 30 de setembro de 2022, após outra cirurgia no mesmo local que aconteceu a fratura. O PA 40/260/2022 ficará afastado até 30 de novembro de 2022, conforme sugeriu o Engenheiro de Segurança do Trabalho será necessário a readaptação do mesmo, será analisado o setor que poderá desempenhar suas funções baseado nas restrições medicas. O PA 40/273/2022 foi sugerido pela Assistente Social e Engenheiro do Trabalho, que a COMASS envie para o IPSERV para aposentaria. O PA 40/275/2022 foi convocado pelo Médico do Trabalho para passar por uma perícia. O PA 40/262/2022 foi convocado pelo Médico do Trabalho para passar por uma perícia. O PA 40/258/2022 foi convocado pelo Médico do Trabalho, para que o servidor passe por uma avaliação médica na área relacionada ao afastamento do mesmo, foi sugerido pela COMASS uma visita na residência do servidor e verificar se o mesmo tem atendimento psicológico e caso não tenha, fazer a condução para este atendimento. O PA 40/277/2022 a COMASS sugeriu ao Médico de Trabalho para que emita um relatório para que possamos enviar ao IPSERV, sugerindo aposentadoria. O PA 40/272/2022 foi sugerido pelo COMASS avaliação do Médico do Trabalho e encaminhar para o IPSERV para junta Médica para aposentadoria. O PA 40/270/2022 foi sugerido pela COMASS uma convocação pelo Médico do Trabalho para avaliar o servidor. O PA 40/250/2022 foi sugerido pela COMASS convocação para avaliação Médica para verificar a possibilidade de readaptação. O PA 40/269/2022 a COMASS sugeriu a Assistente Social e Psicóloga que fizessem uma visita na residência do servidor e após emitissem um relatório, e convocá-lo para uma avaliação junto ao Médico do Trabalho e emita um relatório para serem juntados e o COMASS envia este PA para o IPSERV sugerindo aposentadoria. O PA 40/274/2022 foi sugerido a convocação para ser avaliado junto ao médico do Trabalho, para verificar a possibilidade de retorno as suas atividades laborais. O PA 40/337/2022 a COMASS sugeriu a convocação para ser avaliada junto ao Médico do Trabalho, para verificar a possibilidade de retorno as suas atividades. O PA 40/276/2022 a COMASS sugeriu a convocação para uma avaliação com o Médico do Trabalho para emitir um relatório para a COMASS. O PA 40/261/2022 foi sugerido convocação para avaliação junto ao Médico do Trabalho. O PA 40/255/2022 a COMASS sugeriu enviar para o IPSERV, para passar por uma junta médica e sugerimos aposentadoria. O PA 40/268/2022 foi sugerido pela COMASS uma visita pela Assistente Social, e emissão de relatório. O PA 40/137/2022 foi enviado para o IPSERV para passar por uma junta médica sugerindo aposentadoria. O PA 40/264/2022 foi sugerido uma convocação para avaliação junto ao Médico do Trabalho para emissão de relatório para COMASS. O PA 40/271/2022 sugerido pela COMASS encaminhar para o IPSERV e passar por junto a Médica para possível aposentadoria. O PA 40/138/2022 foi sugerido pela COMASS uma avaliação do Médico do Trabalho e emissão de relatório. O PA 40/207/2022 requereu uma readaptação para outro local de trabalho, solicitamos ao Engenheiro de Segurança do Trabalho a condução e avaliação do solicitado. O PA 40/267/2022 foi sugerido pela COMASS um laudo do Médico do Trabalho. O PA 40/266/2022 foi sugerido a convocação pelo Médico do Trabalho e emissão do laudo Médico e enviar para COMASS para providências. Foi enviado um Ofício de consulta para a Procuradoria Geral do Município, conforme definido em reunião. A reunião finalizou as 11h32min. Eu, Sandra Maria Ramos Braga, lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes da comissão e posterior assinatura.

Aline de Oliveira Silva
Ericsson Oliveira Fonseca
Isa Marta Moises
Sandra Maria Ramos Braga

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de tubos e conexões de PVC, cuja a destinação dos materiais são para as diversas manutenções da CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados e Diretoria de Gestão Administrativa.

ESPECIFICAÇÕES	QUANT/ UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 – MARCA TIGRE	60 PC	R$ 9,55	R$ 573,00
REDUÇÃO; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110 X 60MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 – MARCA TIGRE	6 PC	R$ 40,00	R$ 240,00
TÊ DE REDUÇÃO; BBB;JUNTA ELÁSTICA; INJETADO; CONFECCIONADO EM PVC; DIÂMETRO EXTERNO: 85 X 60MM; COM ANÉIS; COR: MARROM; CONFORMIDADE: NBR 5647 – MARCA TIGRE	2 PC	R$ 53,00	R$ 106,00
CAP; PBA; CONFECCIONADA EM PVC; INJETADO; COM ANEL; COR: MARROM; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; CONFORMIDADE: NBR 5647 E PBQP-H – MARCA TIGRE	5 PC	R$ 40,00	R$ 200,00
CURVA 90º; CURTA; CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO; PONTA E BOLSA; JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI); DIÂMETRO NOMINAL: 100MM; COR: OCRE; CONFORMIDADE: NBR 10569 - 1988 - - ACESSORIO: ANEL INCLUSO. – MARCA AMANCO	4 PC	R$ 25,00	R$ 100,00

As quantidades retro mencionadas são estimadas para o período de vigência do Registro de Preços, e somente serão solicitadas de acordo com a necessidade da Autarquia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início em 22 de março de 2022 e término dia 21 de março de 2023.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 1.219,00 (um mil duzentos dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2540.17.512.212.4035.0000.33903099.0.170.15253
PROCESSO:	Pregão Eletrônico n° 24/2022

Uberaba/MG, em 20 de julho de 2022.

Ronaldo dos Reis Silva
Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e
Registro de Preços

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 091/2022

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Autarquia Municipal Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, no uso de suas atribuições legais, e com apoio na Lei Complementar nº 106, de 12 de maio de 1998, na Lei Complementar nº 366, de 22 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, bem assim na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, e o que consta do PA 40/385/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido FERNANDA GODOI DE PAULA, matrícula nº **2103-2**, do cargo de **Assistente de Serviços de Saneamento**, da carreira de Assistente de Serviços de Saneamento, com fundamento no Art. 42, "caput" da Lei Complementar nº 392 de 17 de dezembro de 2008, a partir de 20 de julho 2022.

Parágrafo Único – O (A) profissional mencionado (a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 20 de julho de 2022.

José Waldir de Sousa Filho

Presidente

Decreto nº 009/2021

.....

Nomeação

PORTARIA Nº 93/2022

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADOS DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º- Nomear, DARIO SILVA CINTRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de Chefe de Seção de Controle de Almoxarifados, da Diretoria Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

Parágrafo Único – O profissional mencionado neste artigo, para formalização de sua nomeação deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º- Revogados as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de Agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 20 de Julho de 2022.

JOSÉ WALDIR DE SOUSA FILHO

Presidente /CODAU

Decreto nº 009/2021

.....

COHAGRA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A COHAGRA COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, vem, através desse meio público de comunicação oficial, convocar os seguintes **INTERESSADOS**:

• Adriana Donizete Alves – CPF: ignorado
• Aline de Souza – CPF: ignorado
• Ana Flávia Ferreira dos Santos – CPF: ignorado
• Aparecida Rosa de Camargos – CPF: 013.54*.***-**
• Daniela Martins Gonçalves – CPF: ignorado
• Daniele de Moura Santos – CPF: 085.85*.***-**
• Fernanda Cristina de Sousa – CPF: 104.35*.***-**
• Khassya Trolesi Santana – CPF: 016.57*.***-**
• Lucilene da Luz Cesario – CPF: 081.27*.***-**
• Maria Bárbara Marques da Silva – CPF: 086.68*.***-**
• Marilene de Jesus Nogueira – CPF: ignorado
• Mary Janne Silva – CPF: 123.07*.***-**
• Pamela Cristina G. C. Carneiro – CPF: 106.95*.***-**
• Raquel Alves Campos (Raquel Batista Campos) – CPF: 062.07*.***-**
• Rosana Maria Costa Leite – CPF: 752.78*.***-**
• Rosely Maria Ferreira – CPF: ignorado
• Sinara Maria da Silva – CPF: ignorado
• Taciana Santos Lourenço – CPF: ignorado
• Vanair André Marins – CPF: 072.23*.***-**
• Zelandia de Fátima Vicente – CPF: ignorado

Prezados Senhores,

Solicitamos à Vossa Senhoria, que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, compareçam na sede desta Companhia Habitacional, localizada na Av. das Acácias, 43, Vila Olímpica, das 9:00 às 17:30 horas, a fim tratar sobre assunto de seu interesse relativo ao contrato realizado com a SIM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-ME.

Atenciosamente,

Sheila Martins Arantes - Diretora de Assuntos Jurídicos

Davidson José Chagas - Presidente da Cohagra

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Pauta da Segunda Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes

Exercício 2022

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PTA 98909/2019	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MUNICIPIO DE UBERABA E SUAS FUNDACOES	ISSQN	Michelle Paulina de Almeida
PA 1240/2020	ASSOCIACAO PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL ESTANCIA DOS IPES	IPTU	Renato Vieira Maciel
PA 15956/2020	DIAMANTINO SILVA FILHO (ESPOLIO)	IPTU	João Henrique Rodrigues Almeida
PTA 99038/2019	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS	ISSQN	Elaine Assunção Batista

A sessão de julgamento acontecerá no dia 03 de agosto de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 20 de julho de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 027/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e

Considerando a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

Considerando as programações de nº: 317010720220007, 317010720220008 e 317010720220011 apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a que este conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 30/06/2022;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Programações de **nº: 317010720220007, 317010720220008 e 317010720220011**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)** cada, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG / Secretaria de Desenvolvimento Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania).

Parágrafo único: As programações são mediante transferência voluntária de recursos, através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 - CUSTEIO, na modalidade fundo a fundo, e visa beneficiar instituições devidamente inscritas neste Conselho e que estão em pleno regular funcionamento.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 30 de junho de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 028/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e

Considerando a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

Considerando as programações de nº: 317010720220005 e 317010720220009 apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a que este conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 30/06/2022;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Programações de **nº: 317010720220005 e 317010720220009**, no valor de **R$ 100.000, 00 (cem mil reais)** e **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)** respectivamente, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG / Secretaria de Desenvolvimento Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania).

Parágrafo único: As programações são mediante transferência voluntária de recursos, através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 - CUSTEIO, na modalidade fundo a fundo, e visa beneficiar instituições devidamente inscritas neste Conselho e que estão em pleno regular funcionamento.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 30 de junho de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e

Considerando a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

Considerando as programações de nº: 317010720220010 apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a que este conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 30/06/2022;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Programações de **nº: 317010720220010**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG / Secretaria de Desenvolvimento Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania).

Parágrafo único: As programações são mediante transferência voluntária de recursos, através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 - CUSTEIO, na modalidade fundo a fundo, e visa beneficiar instituições devidamente inscritas neste Conselho e que estão em pleno regular funcionamento.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 30 de junho de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 030/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e

Considerando a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

Considerando as programações de nº: 317010720220006 apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a que este conselho tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária realizada em 30/06/2022;

E em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Programações de **nº: 317010720220006**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG / Secretaria de Desenvolvimento Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania).

Parágrafo único: As programações são mediante transferência voluntária de recursos, através do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 - CUSTEIO, na modalidade fundo a fundo, e visa beneficiar instituições devidamente inscritas neste Conselho e que estão em pleno regular funcionamento.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos dessa resolução retroagem a data de 30 de junho de 2022.

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

.....

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 031/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba e

Considerando a Resolução Nº 109 de 11/11/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, de 12 de dezembro de 2012, que disciplina a operacionalização da gestão da política de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a necessidade das organizações da sociedade civil estar cadastradas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art.19 da Lei nº 8.742, de 1993;

Considerando que o CMAS tem a atribuição de acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política de Assistência Social no município.

Considerando a situação de não execução dos serviços socioassistenciais, bem como ausência de entrega de relatório de atividades e plano de ação nos prazos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as organizações da sociedade civil descritas no anexo dessa Resolução, que tiverem interesse em regularizar-se junto ao CMAS, seguindo as diretrizes das legislações vigentes e dentro da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, deverá procurar a sede do CMAS, situada a Rua Artur Machado, 553 – Centro, no prazo máximo de 15 dias, excluindo para contagem do prazo o dia da publicação, dia 23/07/2022.

Art. 2º - **-**Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Edilene Maria dos Santos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2021/2023

ANEXO – RESOLUÇÃO Nº: 31/2022

00.216.228/0001-13	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE - IDE
01.330.189/0001-43	A Pequena Casa de São Francisco de Assis
02.019.254/0014-00	FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS
02.998.249/0001-63	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER DE UBERABA
04.450.046/0001-63	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CIVICA E CULTURAL DE UBERABA
06.109.595/0001-02	CASA DE JERÔNIMO - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA
07.592.960/0001-37	Associação de Mulheres Rurais de Uberaba e Região
07.806.127/0001-41	RETIRO DE EROS
07.806.127/0002-22	CENTRO HOLISTICO DE ESTUDO E TRATAMENTO EM DEPENDENCIA QUIM
08.315.989/0001-34	ASSOCIAÇÃO CRECHE COMUNITARIA MONIKA BUDEUS E RICARDO MISSON
10.340.968/0001-10	ASSOC. DO NUCLEO DE REAB.DO ADOLESCENTE DEPENDENTE QUIMICO
10.617.036/0001-72	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENCIA QUIMICA NOVO HORIZONTE
10.967.870/0001-98	INSTITUTO BEIRA DA ESTRADA
11.313.379/0001-06	CENTRO INTEGRADO PEQUENO CAMINHAR
11.636.527/0001-23	Associação dos Voluntários do Hospital Universitários de Uberaba - VAMHUS
12.176.269/0002-93	INSTITUTO DAS IRMÃS URSULINAS DE SÃO JERÔNIMO DE SOMASCA
16.829.384/0001-90	CASA RELIGIOSA FRANCISCANA DE UBERABA
16.829.384/0011-61	CASA RELIGIOSA FRACISCANA DE UBERABA
17.200.684/0089-00	União Brasileira de Educação e Ensino
17.771.668/0001-35	CRECHE A PEQUENA CASA DE MARIA
17.778.879/0001-08	LIONS CLUBE UBERABA 70
19.466.085/0001-26	CENTRO ESPIRITA CAMINHEIROS DO AMOR
20.052.353/0001-42	CASA ESPÍRITA BITTENCOURT SAMPAIO/ LAR PEDRO PAULO
20.053.864/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PADRE MANOEL DA NÓBREGA

20.054.326/0001-09	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
20.054.417/0001-44	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MORADA DO SOL
20.055.968/0003-94	CRECHE COMUNITARI NOSSA SENHORA DO ROSARIO
20.055.968/0005-56	CRECHE COMUNITARI NOSSA SENHORA DO ROSARIO
20.055.968/0006-37	CRECHE COMUNITARI NOSSA SENHORA DO ROSARIO
20.751.038/0001-03	CRECHE FREI GABRIEL DE FRAZZANÓ
20.751.087/0001-46	Creche Comunitária Cassio Rezende
25.437.948/0001-30	Hospital Beneficência Portuguesa
25.437.955/0001-31	Sociedade Uberabense de Proteção e Amparo aos Menores
25.438.409/0001-15	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL
25.445.347/0002-50	CENTRO ESPIRITA UBERABENSE
25.451.717/0001-80	UNIÃO DA MOCIDADE ESPÍRITA DE UBERABA
25.451.717/0002-61	LAR ESPIRITA DE UBERABA
26.033.936/0001-02	ACD-ASSOCIAÇAO DE CRIANÇAS DEFICIENTES
26.034.447/0001-75	CENTRO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL
33.621.384/0574-98	COLEGIO CENECISTA DR. JOSÉ FERREIRA
60.518.180/0004-72	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTA CARNEIRO
60.518.180/0006-34	ASSEIJ- Colégio Nossa Senhora das Dores
15.624.873/0001-42	Associação Missionária Vida e Luz
03.885.970/0001-00	Casa da Renovação
05.843.802/0001-87	COOPERU (Cooperativa dos Recolhedores Autônomo de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba
07.843.172/0001-76	Lar Espírita Irmãs Valquíria
14.864.658/0001-56	Lions Clube Nair – Vera Lucia Ramos da Costa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

Resposta a impugnação ao Edital de Chamamento Público nº:001/2022, publicado no porta voz nº: 2074 de 01 de junho de 2022 (P.192-213).

Trata-se de edital de chamamento público, com a finalidade de seleção de organizações da sociedade civil, com comprovada experiência prévia ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, visando a celebração de termo de fomento, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução de projetos sociais de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Instituto Mãos Solidárias, representada pelo advogado, que também é o Coordenador Administrativo e Jurídico, apresentou impugnação ao edital em epigrafe, alegando resumidamente em e-mail encaminhado ao COMDICAU que: “É ilegal a exigência do título de Utilidade Pública por contrariar o regime instituído pela Lei 13.019/14 - em especial os Art. 2, inc. XII, Art. 24, pár. segundo, assim como os princípios da legalidade, isonomia e da ampla competividade -, e a revogação da Lei Municipal Nº 10.633/08 pela Lei Municipal. 13.485/21, esta última promulgada no ano de 2021, por meio da qual os títulos de Utilidade Pública perdem sua eficácia jurídica, tornando-se meras titulações”. Analisando a peça jurídica constante no e-mail temos as seguintes conclusões: 1 – A exigência do Título de Utilidade pública Municipal não restringe a competividade. O preceito legal contido art. 24,§ 2° da Lei Federal 13.019/2014 não é destinado

as exigências legais. Quando o legislador coloca que “É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo ...” não evidencia o fato de que se as cláusulas ou condições possuírem fundamentação legal elas seriam nulas de pleno direito. Cabe a solicitante ingressar na Justiça Comum solicitando a declaração da ilegalidade ao Poder Judiciário. Ressalto ainda que não foi apresentada NENHUMA jurisprudência de qualquer Tribunal declarando tal fato em caso análogo. 2– Ficou evidenciado que a Lei 10.633/08 foi revogada pela Lei 13.485/21, sendo assim, o poder público municipal não poderia exigir o Título de Utilidade Pública Municipal a partir da publicação da mencionada Lei revogadora. Dentro do período de vigência da norma, de 2008 até 2021, a exigência foi totalmente legal. Diante do exposto, indico a procedência da impugnação no tocante ao fato da Lei 10.633/08 ter sido revogada pela Lei 13.485/21 sendo incorreto exigir o “Título de Utilidade Pública Municipal” sem base legal que o fundamente.” Salientamos ainda que existe tempo hábil e fundamentos legais para possíveis “aperfeiçoamentos” sem prejuízo ao curso natural do edital; Sendo assim, é evidente que o item 9.3, alínea g) Cópia da Lei Municipal Declaratória de utilidade pública constante na página 196 (in fine) do Jornal Porta Voz nº 2074 de 01 de julho de 2022 deve ser retirado do edital, ou como disse o solicitante “aperfeiçoado”. Tal aperfeiçoamento ocorrerá no porta voz (diário oficial do Município de Uberaba) na data 21 de julho de 2022, quanto ao quesito acima retromencionado, o que não inviabiliza o prosseguimento do edital.

Uberaba, 20 de julho de 2022

William Rodrigues de Brito

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICAU Gestão 2021/2023

.....

CASA DIA UBERABA/MG

Rua Sete de Setembro, Nº 111 – Bairro Estado Unidos - CEP: 38.015-140 - Uberaba/MG

CNPJ 02.087.744/0001-10 – REG. CARTÓRIO 1163 Data: 08/09/1997

= BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021=

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	**63.858,22**
CIRCULANTE	
Disponível	**34.549,25**
Banco do Brasil S/A C/C. 39656-7	10.080,11
Banco do Brasil S/A C/C. 22321-2 (TJMG)	15.000,00
Banco do Brasil S/A C/C.39655-9	9.469,14
PERMANENTE	
Imobilizado	**29.308,97**
Outras Imobilizações	66.425,40
(-) Depreciações e Amortizações acumuladas	(-) 37.116,43

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de**R$ 63.858,22 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Uberaba-MG, 31 de Dezembro de 2021.

TADEU LUCIANO PEREIRA - Presidente
CPF 046.977.186-07 / RG. M-176.408 SSP/MG

MISLAINE DE FATIMA FIUZA– Contadora
CPF: 069.518.196 - 37/ CRC-MG 056545/O - 5

CASA DIA UBERABA/MG

Rua Sete de Setembro, Nº 111 – Bairro Estado Unidos - CEP: 38.015-140 - Uberaba/MG

CNPJ 02.087.744/0001-10 – REG. CARTÓRIO 1163 Data: 08/09/1997

= BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021=

Descrição	Exercício Atual
P A S S I V O	**63.858,22**
CIRCULANTE	
Obrigações c/ Pessoal	**5.267,00**
Férias	**2.204,00**
Férias a pagar	2.204,00
Décimo Terceiro Salário	**3.063,00**
Décimo Terceiro Salário a pagar	3.063,00
Contas a pagar	**22.102,05**
Outras Contas a pagar	**22.102,05**
Cemig	9.652,25
Telefone	2.157,80
Codau	2.042,00
Aluguel	5.000,00
Honorários Contábeis	3.250,00
Obrigações Sociais	**518,64**
INSS a recolher	266,40
FGTS a recolher	252,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.970,53**
Lucros/ Prejuízos Acumulados	**35.970,53**
Prejuízos Acumulados	35.970,53

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R$ 63.858,22 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos).**

Uberaba-MG, 31 de Dezembro de 2021.

TADEU LUCIANO PEREIRA - Presidente
CPF 046.977.186-07 / RG. M-176.408 SSP/MG

MISLAINE DE FATIMA FIUZA– Contadora
CPF: 069.518.196 - 37/ CRC-MG 056545/O - 5

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL – CASA DIA UBERABA/MG -, é uma Associação (OSC) com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, em funcionamento por tempo indeterminado, prestando serviços gratuitos, por celebração de parcerias públicas, ou pagos quando for necessária contemplação do orçamento, não podendo apenas ter fins lucrativos. Os serviços são permanentes sem qualquer discriminação de clientela, raça, cor, credo, sexo de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Norma Operacional Básica (NOB), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e outros órgãos afins (conforme estatuto) com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com atividade preponderante na assistência social, conforme o artigo 3º do Estatuto Social, com Título de Utilidade Pública Municipal, Lei Nº 6.799 de 21/10/1998, Título de Utilidade Pública Estadual, mencionar Lei nº 13.728/06/11/2000 com Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social nº 47 de Uberaba/MG. Tem finalidade estatutária, apoio ás pessoas em situação de vulnerabilidade social, de ambos sexos do município de Uberaba – MG e região e em qualquer proporção geográfica que se fizer necessária, podendo promover em todo segmento da sociedade civil, atividade de cunho beneficente e de assistência social que comportem na condição de espaço de acolhimento de assistência social: prevenção, apoio ao cuidado, orientação familiar, através de manejo e metodologias definidas pela associação.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – Na elaboração das demonstrações contábeis de 2021, a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 no que se refere aos aspectos da elaboração e divulgação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme Resolução CFC nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, conforme Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, e demais Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 para as Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem fins lucrativos.

NOTA 03 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO CFC 1.330/11 (ITG 2000) – A associação mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" que é posteriormente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município UBERABA/MG. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, papéis, registros e outros, que apoiam ou compõem a escrituração contábil, sendo esta hábil e revestida de todas as formalidades capazes de assegurar sua exatidão e mantida em boa ordem.

NOTA 04 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10 (NBC TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Na apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias. 4.2) Aplicação de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço. 4.3) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a receber de clientes – As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado. 4.4) Provisão p/ Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD): não se faz necessária a provisão, atendendo assim a Resolução CFC n° 1409/12 (ITG 2002) em seu item 14. Os recursos

recebidos são gastos e liquidados por serem frutos te termos de colaboração, convênios e outros. 4.5) Estoques – Resolução CFC Nº 1.170/09 (NBC TG 16) – não há o arrecadado é para ser gasto mensalmente com a clientela atendida. 4.6) Imobilizado – Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzindo da depreciação, e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC Nº 1.177/09 – NBC TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gastos é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. 4.7) Obras em Andamento: Não há obras em Andamento.4.8) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. 4.9) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes. 4.10) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. 4.11) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. 4.12) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência. 4.13) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços (quando existem) são mensuradas pelo valor acordado em contrato e efetivamente recebidos ou a receber, sendo reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados. 4.14) Estimativas contábeis: A associação revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 05 – OUTROS ATIVOS CIRCULANTES – Este grupo é composto pelos diversos recolhimentos, seguros, assinaturas de termo de Colaboração, Convênios e material de consumo adquiridos com especificamente esta fonte do exercício 2021, enfim, cujo período de vigência beneficia o exercício em vigência, estão representadas pelo seu valor nominal, bem como adiantamentos.

NOTA 06 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) – Há exigência de aplicação financeira de recursos públicos, conforme norma contábil.

NOTA 07 – ATIVO NÃO CIRCULANTE (INVESTIMENTOS) – Conforme determinação da Resolução do CFC Nº 1.178/09 (NBC TG 28) – A associação não possui imóvel próprio, e sim pagamento de aluguel pela Imobiliária Esquemas Imóveis. A associação adotou o critério de mensuração pelo método do custo da NBC TG 27 informando neste balanço as quantias reconhecidas no resultado e suas devidas rubricas contábeis, bem como códigos contábeis correspondentes, dos gastos operacionais diretos contabilizados em propriedades de investimentos que tenham ou não gerados rendas durante o período: Além dos termos de Colaboração celebrados com a PMU/SEDS, por ser a OSC vinculada a politica do SUAS.

E, referente às propriedades de investimento, cumprindo a determinação da norma específica (NBC TG 28), a depreciação foi conforme a vida útil e utilização dos bens.

NUMERO ORDEM	Descrição dos Bens	Taxa (%) Depreciação	Valor do Bem (R$) Unitario	Valor Contábil (R$)	Depreciação Anual (R$)
1	Moveis de Sala (sofá de 2/3 lugares).	25%	1.300,00	1.300,00	975,00
2	Mesa de madeira maciça tipo aparador	25%	1.500,00	1.500,00	1.125,00
3	03 TV´s de LED	35%	1.450,00	1.450,00	942,50
4	Moveis de quarto: 22 beliches,	45%	1.000,00	1.000,00	550,00
5	03 guarda roupa de solteiro	45%	1.200,00	1.200,00	660,00
6	Moveis escritório: 04 mesas de escritório.	25%	800,00	800,00	600,00

7	04 cadeiras giratórias	25%	850,00	850,00	299,00
8	Arquivos de aço	60%	550,00	550,00	220,00
9	Estantes de madeira	35%	975,00	975,00	633,75

NOTA 08 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO) – O valor de recuperação dos bens do imobilizado são periodicamente avaliados para que se possa efetuar o registro de perdas potenciais ou uma revisão dos critérios das taxas de depreciação na finalidade de atender a Lei Nº 11.638/07, Resolução do CFC Nº 1.177/2009 (NBC TG 27) e Resolução do CFC Nº 1.330/10 (NBC TG 04). Foi constatado que os bens não estão superestimados em seus valores contabilizados. Apresentar o quadro do imobilizado.

QUADRO DEMONSTRAÇÕES DO IMOBILIZADO EM 31/12/2020

	Valor Original	Depreciação	Valor Contábil
Edificações	0,00	0,00	0,00
Móveis e Utensílios	1.100,00	50,00	880,00
Ferramentas	890,00	50%	445,00
Aparelhos de Comunicação	2.000,00	50%	1.000,00
Veículos	28.253,40	50%	18.900,00
Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00

NOTA 09 – BENS EM COMODATO

Conforme a Lei 11.638/07 e a Resolução do CFC Nº 1.152/09 (NBC TG 13) os bens comodatos integram o Sistema Patrimonial em contas específicas de Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante. Não há bens em Comodato.

NOTA 10– OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE) – Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais, empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 11 – RECEITAS ANTECIPADAS (PASSIVO CIRCULANTE) – Não há receitas antecipadas.

NOTA 12– PASSIVO NÃO CIRCULANTE – Este grupo está composto pelas obrigações a Longo Prazo da entidade: provisões para contingências trabalhistas e tributárias, PIS a Recolher, e outras obrigações que o vencimento ultrapassa o exercício subsequente.

NOTA 13 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO – O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido (diminuído) do superávit (déficit) acumulado e do superávit/ déficit do exercício, e quando for o caso realização do ajuste de avaliação patrimonial, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 14 – AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajuste de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por equívoco do exercício anterior. Não há ajustes de exercícios anteriores.

NOTA 15 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS – A entidade revisou o valor contábil líquido dos ativos em relação ao seu valor justo com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável, conforme previsto na Lei Nº 11.638/07, Resolução CFC Nº 1.292/10 que aprova (NBC TG 01). Não foi necessário constituir provisões para recuperação de ativos imobilizado e intangível do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 16 – AJUSTE A VALOR PRESENTE - Resolução do CFC Nº 1.151/09 (NBC TG 12) – Em cumprimento a Resolução CFC Nº 1.151/09 (NBC TG 12) e a Lei 11.638/07 a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes, pois a sua Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes.

NOTA 17 – SUBVENÇÕES PÚBLICAS - Resolução CFC Nº 1.305/10 (NBC TG 07) – A OSC recebeu recursos financeiros provenientes de convênios com órgãos públicos, com o objetivo principal de executar projetos e atividades conveniadas entre as partes, relacionadas aos objetivos estatutários da OSC, sendo que estes valores são aplicados nas atividades previstas. A Instituição presta conta dos valores recebidos, ficando toda a documentação a disposição na sede da entidade para quaisquer verificações das despesas realizadas. A Entidade atende aos requisitos da Resolução CFC nº 1.305/2010 que aprovou a NBC T 19.4 Subvenção e Assistência Governamentais, sendo os valores recebidos conforme quadro:

ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO (R$)	REALIZADO NO EXERCÍCIO (R$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA. ASSINADO EM 12/07/2019 E ADITIVADO EM 2021 COM MESMO NUMERO.	01.9665/ 2019 Aditivo nº 01 de 06/07/2020 Aditivo nº 02 de 21/07/2021 Aditivo nº 02/2021- 25/11/2021	12.000,00	144.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA. ASSINADO EM 13/05/2021	01/4696/2021 Aditivo nº 01/4696/2021 de 24/11/2021	10.000,00	80.000,00
TJ/MG EDITAL Nº 01/2019, RECEBIDO EM 15/10/2021, EXECUTADO EM 2021.	Processo nº 4400318-43.2020.8.13.0701 (Decisão prestação de contas-aprovada)	15.000,00	15.000,00
TOTAL R$		R$ 37.000,00	R$ 239.000,00

A OSC celebrou aditivo referente ao termo de colaboração FMAS 01/9665/2019, e abertura do novo termo de colaboração caracterizado auxilio emergencial, nº 01/4696/2020 devido a Covid 19. Publicados no porta voz, com documentos dos termos em anexo.

NOTA 18 – RESERVA DE REAVALIAÇÃO – NÃO HÁ RESERVA DE AVALIAÇÃO, Conforme Lei 11.638/07, art. 6º e Resolução do CFC Nº 1.152/09 (NBC TG 13).

NOTA 19 – PROVISÃO CONTINGÊNCIAIS - Resolução CFC Nº 1.180/09 (NBC TG 25) – NÃO HÁ PROVISÃO CONTIGÊNCIAS.

NOTA 20 – RECEITAS (Resolução CFC Nº 1.187/09) – Não há de prestação de serviços especifica apenas em 2020 celebração com órgãos públicos, sem receita particular ou de terceiros. Em atendimento a Resolução do CFC Nº 1.187/09 que aprova a NBC TG 30, as atividades de prestação de serviços são mensuradas pela contraprestação recebido ou a receber. Outras receitas também seguem o mesmo critério sendo reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade.

NOTA 21 – OUTRAS RECEITAS/DESPESAS – Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova ITG 02 e Lei 11.941/09 as demais receitas e despesas que não destacadas como "operacionais", foram classificadas no Grupo "Outras Receitas/Despesas" operacional conforme segue: quadro conforme houver...

NOTA 22 – TRABALHO VOLUNTÁRIO – Conforme Resolução 1.152/09 que aprova a NBC TG 2002 item 19, a Entidade reconhece pelo valor justo a prestação do serviço não remunerado do voluntariado, que é composto essencialmente por pessoas que dedicam o seu tempo e esforço na execução de ações realizadas na entidade. O montante desse serviço em 2021, sem qualquer remuneração, com termo assinado pelos agentes, guardados na sede da OSC.

NOTA 23 – DOAÇÃO COM RESTRIÇÃO OU VINCULAÇÃO – Não houve doação com restrição ou vinculação. De acordo com a Resolução CFC Nº 1.409/12 item 27 letra "f, no exercício 2021.

NOTA 24 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – O superávit do exercício de 2020 (ou o déficit) será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 em especial no item 15, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

NOTA 25 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC) – A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do CFC nº 1.152/2009, que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa. A Entidade optou pelo método indireto/ direto. As atividades de investimento registradas referem-se aos acréscimos de Imobilizado. Tem de elaborar a DFC que é peça integrante das demonstrações.

NOTA 26 – COBERTURA DE SEGUROS – Se houver seguros, afirmar que é para atender medidas preventivas adotadas com valor suficiente para cobertura de eventuais sinistros... para atender solução de Continuidade da instituição. Os valores segurados geralmente são definidos pelos Administradores da Entidade em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso. Ou, especificar que a entidade não possui seguros e ou que está providenciando, ver o fato e conversar com auditoria se for o caso.

NOTA 27 – DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS – A OSC não recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas previstas no seu Estatuto Social e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.409/12 estão contabilizados em conta específica.

NOTA 28 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENÇÃO) – A OSC até o momento não é portadora Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, portanto, usufrui da Isenção das Contribuições Sociais de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei n° 8.212/91, no Exercício de 2020, conforme percentuais e valores abaixo demonstrados:

RUBRICA	VALOR (R$)	VALOR (R$)
20% sobre folha de salários, autônomos e contribuintes individuais	25.000,00	25.000,00
RAT/SAT (1%, 2% ou 3%)	0,00	0,00
Terceiros (4,5% - Educação e Social e 5,8% - Saúde) cfe. enquadramento	0,00	0,00
15% sobre serviços prestados por cooperativas se houver	0,00	0,00
COFINS 3% algumas colocam outras não – ver com contador e ou auditoria	0,00	0,00
Contribuições Sindicais Obrigatórias	2.000,00	2.000,00
TOTAL	27.000,00	27.000,00

NOTA 29 – RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS.

A OSC já possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), válido até 31 de dezembro de 2021 conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, até de 2012 que foi por iniciativa do próprio ministério transferido para o Ministério da Saúde por ser naquele ano o OSC caracterizada pelo atendimento ao dependente químico. O que deixou de existir em 2019, com adequado do Estatuto da OSC somente ao SUS, inclusive com mudança da Razão Social, CNAE em seu Alvara de Funcionamento e desdobramentos em CNEAS e Alvará Sanitário todos em dia, em elaboração com previsão de início para o próximo ano 2023.

NOTA 30 – FORMA COMO A INSTITUIÇÃO BUSCA SUA CONDIÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EBAS. No que tange a atuação na Assistência Social, a Entidade atua na Proteção Social Especial de Baixa, Média ou Alta Complexidade, prestando serviços de acolhimento a pessoas portadoras de deficiência, ou como ILPI, mantendo vínculo como entidade privada junto à rede SUAS. Neste sentido a em atendimento a Resolução do CNAS Nº 109/09 e Decreto Nº 6.308/07 exerceu suas atividades conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, executando suas ações de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, aos usuários em situação de vulnerabilidade social e pessoal, no atendimento ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais. A OSC apresenta a documentação quanto à comprovação na Área de Assistência Social em conformidade com o disposto na Portaria MDS nº 353, de 23/12/2011, e suas Demonstrações Contábeis evidenciam os custos envolvidos nas atividades.
É acompanhada, monitorada fiscalizada pelo município mensalmente, através da SEDS, com emissão de Relatório de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Abaixo um quadro sugerido através da Res. Nº 109/CNAS

SERVIÇOS DESENVOLVIDOS	AÇÕES DESENVOLVIDAS	2020	
		Pessoas Mês/atendimentos	Procedimentos Internos e Externos
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ADULTO	22 dia/mês 264/ano	Cada acolhido, gera em média 22 procedimentos por mês , com 660/ mês para um total de 22 acolhidos. No ano 22 acolhidos geram 7.920 procedimentos
	ABRIGO INSTITUCIONAL		
	SUBTOTAL		
TOTAL DOS ATENDIMENTOS E PESSOAS ATENDIDAS		264	7.920 procedimentos/ano para 22 acolhidos.

NOTA 31 – GRATUIDADES CONCEDIDAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS – Em cumprimento a Resolução CFC n° 1409/12 que aprova a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, a Instituição contabiliza de forma segregada as receitas e despesas concedidas conforme apresentado na Demonstração do Resultado do Período, tanto dos que são custeados com recursos advindos de celebração de termos de Resultado com Órgãos Públicos, assim sendo não há cobrança de mensalidade, colaboração espontânea ou qualquer outro forma de arrecadação pela OSC, com repasse essencialmente gratuito a todos aos acolhidos.

NOTA 32 – DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DO ART. 14 DO CTN

a. A Entidade aplica integralmente o seu eventual resultado líquido na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme previsto em seu Estatuto, art. 23;

b. Os dirigentes, conselheiros, ou associados, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas estatutariamente; a Entidade não distribui lucros, dividendos ou bonificações, conforme previsto no seu Estatuto Social, conforme art. 15;

c. A Entidade mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que asseguram sua exatidão, conforme mencionado na Nota 03. Art 43 em seu parágrafo único.

UBERABA MG, 31 de dezembro de 2021.





TADEU PEREIRA LUCIANO
Presidente
CPF 046.977.186 - 07

MISLAINE DE FATIMA FIUZA
CRC/MG 056545/O - 5
CPF 069.518.196 – 37

PORTARIA 13/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI GRUPO SETORIAL DE TRABALHO PARA SIMPLIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MÉTODOS E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS FORMALIDADES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA – IPSERV.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, Autarquia Municipal, integrante da administração do Município de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 8º, inciso II e IX, do Decreto Municipal nº 1.118/2005, e **considerando-se o conteúdo publicado no Decreto nº 2.468, de 13 de junho de 2022, de lavra do executivo municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo elencados para compor o Grupo de Trabalho de Organização, Métodos e Desburocratização, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.468/2022:

I – Vinícius Mateus Ribeiro Silva;

II – Vanessa Aparecida Borges de Freitas;

III – Débora Cunha Correia Silva.

Parágrafo Único – A coordenação do Grupo Setorial de Trabalho fica sob responsabilidade de Vinícius Mateus Ribeiro Silva.

Art. 2º – Os objetivos do Grupo de trabalho formado pelos servidores que constam do artigo 1º terão como objetivo o que consta do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2.468/2022, incluindo as particularidades aplicáveis ao RPPS municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 19 de julho de 2022.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS
Presidente do IPSERV
Decreto nº1.680/2022